



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 07/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **29/03/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO**

(**X**) **TITULAR** () **SUBSTITUTO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**

DISTRITO(S): **NÃO HÁ.**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	15/09/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	01/09/2021
1.3 Atribuições	Atribuições judiciais e extrajudiciais relativas ao controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção aos Direitos da Mulher, ao Controle Externo da Atividade Policial, à defesa dos direitos da educação e da saúde, aos direitos inerentes à criança e ao adolescente, aos adolescentes em conflito com a lei, aos direitos humanos em geral e à assistência social, ao apoio às vítimas de crimes, às questões agrárias e ao combate à discriminação racial e ao sistema prisional.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas	Sim (X) Não ()

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Em que unidade? Qual o período/dias da semana? - Promotoria de Justiça de Poço Redondo 16 a 31 de maio de 2022 (Portaria nº 1155/2022) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto 01 a 15 de junho de 2022 e 17 a 30 de junho de 2022 (Portaria nº 941/2022) - Coordenadoria de Apoio às Vítimas (COAVIT) Designado Diretor da Coordenadoria de 31/03/2022 (Portaria nº 853/2022) até 01/03/2023 (Ato nº 070/2023). - Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas (CMDDVítimas) Designado para compor o comitê desde 10/05/2022 (Portaria nº 1.025/2022) - Designado para realizar, no dia 27/02/2023, a sessão de julgamento do Tribunal do Júri no processo nº 202120500755, o qual tramita na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju (Portaria nº 405/2023). - Designado para realizar, no dia 27/03/2023, a sessão de julgamento do Tribunal do Júri no processo nº 202220500742, o qual tramita na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju (Portaria nº 474/2023).
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim (X) Não ()
1.8 Endereço Residencial	Rua Antônio Alves Feitosa, nº 51, Centro, Canindé de São Francisco/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não (X)
1.10 Exerce Magistério	Sim (X) Não () Dados do Estabelecimento e carga horária:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco, terças e quartas-feiras das 18:30h às 22h
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 07/01/2022 a 16/01/2022; 16/02/2022 a 25/02/2022. Período de outros afastamentos do último ano:

1.12 Observações da Corregedoria Geral

Destaque-se a necessidade do Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Adiel Feitosa Leite - Técnico do Ministério Público Keven Matheus Gois Santana - Cargo em Comissão Simples de Assessor Operacional Marconi Alves Vasconcelos de Almeida - Técnico do Ministério Público Thyara Kahena Sotero Alves Passos - Analista do Ministério Público
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08:00 às 14:00, diariamente
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	08:00 às 14:00, diariamente
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	20



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Quartas e quintas-feiras
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	() Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Através de controle manual e peticionamento periódico
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Manual
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. () TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (X) Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários - sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios (X) Visitas a unidades

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(08) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de scanners (01) outros equipamentos. Especificar: Máquina de xerox
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim (X) Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso "Favela Nova Brasília"¹	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	() Sim (X) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não

¹ Abster-se de utilizar os termos "oposição ou resistência à ação policial" e usar a expressão "lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial".



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária - Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Comarca de Canindé de São Francisco	48	0	3706 no SCPV e 338 no SEEU

Local	TABELA 02 - processos criminais (Certidão cartorária - Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Canindé de São Francisco	29	15	05

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos	Quantidade de processos	Média processual mensal



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	recebidos no último ano antes da correição	devolvidos no último ano antes da correição	
Dados Estatísticos	5128	5193	433

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 - Denúncia (920015 + 920016)	169
1.2 - Petição Inicial (920013)	14
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	11
2 - Alegações Finais - Memoriais (920202)	123
3 - Ciência (920134)	1384
4 - Manifestação (920198)	3207
5 - Recomendação (920068)	-
6 - Recurso	
6.1 - Razões (920213)	10
6.2 - Contrarrazões/Contraminuta (920232)	20
6.3 - Interposição de Recursos (920212)	-
7 - Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 - Audiências Judiciais (920062)	254
9 - Sessões do Tribunal do Júri (920203)	06
10 - Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	-
11 - Outros	572
TOTAL	5770

4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SOBRE A ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça registrou:

No tocante à quantidade de ações ajuizadas, foi constatada uma inconsistência no relatório do MPJUD, uma vez que foram ajuizadas 11 ações, pela Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco, no período de 29/03/2022 a 27/03/2023 (202264001067,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

202264001601, 202264003523, 202364000196, 202364000206,
202364000313, 202364000314, 202364000315, 202364000316,
202364000439 e 202364000837).

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS DA CORREGEDORIA SOBRE A ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade e analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	202164003168 201664001023 202364000540 202264003656 202264001552 202264001781	- Alegações Finais - crime de estupro de vulnerável; - Contrarrazões à Apelação Criminal - crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06 e no art. 17 da Lei nº 10.826/03; - Denúncia - crime de estupro de vulnerável; - Parecer - Ação Civil Pública - Manifestação favorável à concessão de liminar <i>inaudita altera parte</i> ; - Parecer - Busca e apreensão nos imóveis supracitados e descritos na representação;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 - Aracaju/Sergipe - CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			- Representação por ato infracional - ato infracional análogo ao crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/06.
--	--	--	---

Atas das sessões do júri, realizadas no último ano, pelo Promotor de Justiça, constam do Anexo 4.

No Formulário de Correição, o Promotor de Justiça informou que foi constatada inconsistência no relatório do MPJUD, uma vez que foram ajuizadas 11 (onze) ações, pela Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco, no período de 29/03/2022 a 27/03/2023, ao passo que o Relatório Gerencial do MPJUD detectou 14 (quatorze) petições iniciais registradas neste período.

A Corregedoria Geral verificou a lista dos processos que tiveram o movimento "Petição inicial", cadastrado no Sistema MPJUD, no período de 29/03/2022 a 27/03/2023, quais sejam:

Numero do Processo ↕	Processo TJ ↕	Data do Movimento ↕	Movimento ↕
0001064-64.2022.8.25.0014	202264001067	10/05/2022	Petição Inicial
0000740-74.2022.8.25.0014	202264000737	10/05/2022	Petição Inicial
0003352-19.2021.8.25.0014	202164003362	10/05/2022	Petição Inicial
0003350-49.2021.8.25.0014	202164003360	10/05/2022	Petição Inicial
0001595-53.2022.8.25.0014	202264001601	02/06/2022	Petição Inicial
0003497-41.2022.8.25.0014	202264003523	29/11/2022	Petição Inicial
0000206-96.2023.8.25.0014	202364000206	25/01/2023	Petição Inicial
0000196-52.2023.8.25.0014	202364000196	01/02/2023	Petição Inicial
0000311-73.2023.8.25.0014	202364000313	02/02/2023	Petição Inicial
0000312-58.2023.8.25.0014	202364000314	02/02/2023	Petição Inicial
0000313-43.2023.8.25.0014	202364000315	02/02/2023	Petição Inicial
0000314-28.2023.8.25.0014	202364000316	02/02/2023	Petição Inicial
0000434-71.2023.8.25.0014	202364000439	14/02/2023	Petição Inicial
0000825-26.2023.8.25.0014	202364000837	23/03/2023	Petição Inicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assim, observou-se que os processos judiciais que constam, a mais, no relatório gerencial do MPJUD, são:
202264000737 - petição inicial distribuída em 15/03/2022;
202164003362 - petição inicial distribuída em 16/12/2021;
202164003360 - petição inicial distribuída em 16/12/2021.

Não obstante a distribuição de referidas petições iniciais terem ocorrido em período anterior ao período de referência da Correição Ordinária, os movimentos foram registrados no sistema MPJUD, pela Promotoria de Justiça, no dia 10 de maio de 2022, conforme consta na imagem acima.

Diante disso, a Corregedoria Geral ressalta que os relatórios do sistema MPJUD estão à disposição das Promotorias de Justiça, para serem usados a qualquer momento, e não apenas, durante a Correição, para mensurar o desenvolvimento das atividades da Unidade e, em caso de identificação de eventual inconsistência, a Assessoria da Corregedoria Geral está sempre à disposição para atendimento dos usuários do sistema.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	28 ^a
Municípios de abrangência	Canindé de São Francisco e Poço Redondo
Início da designação Fim da designação	01/11/2021 31/10/2023
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	-

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidão cartorária eleitoral - Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos	Quantidade de processos	Quantidade de processos/inq	Quantidade de processos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	policiais eleitorais em andamento	eleitorais em andamento	inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	inquéritos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleito ral	02	98	0	278

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SOBRE A ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça informou:

No tocante à quantidade de processos remetidos à Promotoria de Justiça, no último ano, foi realizado cômputo manual, com base nos relatórios enviados, mensalmente, à Corregedoria Geral, uma vez que o Cartório Eleitoral noticiou impossibilidade de fornecer tal dado.

5.2) OBSERVAÇÕES GERAIS DA CORREGEDORIA SOBRE A ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça apresentou peças elaboradas, em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação, na seara eleitoral.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Curadorias relativas ao controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção aos Direitos da Mulher, ao Controle Externo da Atividade Policial, à defesa dos direitos da educação e da saúde, aos direitos inerentes à criança e ao adolescente, aos adolescentes em conflito com a lei, aos direitos humanos, em geral e à assistência social, ao apoio às vítimas de crimes, às questões agrárias e ao combate à discriminação racial e ao sistema prisional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	23	04	01	02	20
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL - ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
3221	0	03	0	0	112	0	06

EXTRAJUDICIAL - ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execução ajuizadas	TOTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

s	s	s	s		s	
0	02	0	01	0	0	03

EXTRAJUDICIAL - ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)

Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cíveis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa /CSMP ou Arquivamento com Remessa /Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição /Mesmo Ramo
121	05	01	01	40	106	05	01	0

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano - Anexo 06

Número da ACP	Objeto da ACP
202264001067	Ação civil pública, em face do Estado de Sergipe (suplementação alimentar para Esther Eduarda Moraes Gurgel dos Santos)
202264001601	Ação de Improbidade Administrativa, em face de Fábio Santos Santana, Delegado de Polícia
202264003523	Ação civil pública, em face do Município de Canindé de São Francisco, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao encerramento das queijarias irregulares, até eventual regularização
202364000196	Ação de Investigação de Paternidade, c/c Alimentos, ajuizada em favor de Elvis Alves Pereira
202364000206	Ação de Investigação de Paternidade, c/c Alimentos, ajuizada em favor de Maria Vitória Bezerra da Silva
202364000313	Ação de Investigação de Paternidade, c/c Alimentos, ajuizada em favor de Ana Vitória Santos Silva
202364000314	Ação de Investigação de Paternidade, c/c Alimentos, ajuizada em favor de Anthony Bernardo Santana
202364000315	Ação de Investigação de Paternidade, c/c Alimentos, ajuizada em favor de Enzo Ravy dos Anjos Lisboa



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número da ACP	Objeto da ACP
202364000 316	Ação de Investigação de Paternidade, c/c Alimentos, ajuizada em favor de João Netto da Silva
202364000 439	Ação Cautelar de Afastamento do cargo, em face do Prefeito Welto Mariano de Souza
202364000 837	Ação Civil Pública, em face da DESO e do Município de Canindé de São Francisco, com o escopo de regularizar o fornecimento de água potável

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano - Anexo 07	
Número do TAC/ Recomendação	Temática
Recomendação 03/2022 (Procedimento s nº 68.21.01.0053 e 68.22.01.0110)	Recomendação ao Prefeito, de veto, em relação a doações de bens imóveis pertencentes à Administração Pública
Recomendação 01/2023 (Procedimento nº 68.22.01.0001)	Recomendação ao Prefeito, haja vista o desabamento do teto da Escola Municipal Estudante Edna Maria Apolônio Neta, em Canindé de São Francisco/SE
Recomendação 02/2023 (Procedimento nº 68.23.01.0015)	Recomendação ao Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE, para que seja respeitada a Súmula Vinculante nº 13
Recomendação 03/2023 (Procedimento nº 68.22.01.0125)	Recomendação ao Prefeito, em relação ao Contrato 003/2023, firmado com a empresa J F L NETO - PRO-GESTÃO CONSULTORIA & GESTÃO

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano - Anexo 08	
Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
68.22.01.	Art. 155, §4º, IV, do Código Penal



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
0114/ 202064000 427	
68.22.01. 0049/ 202164003 169	Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 14 da Lei nº 10.826/03
68.22.01. 0074/ 202264000 603	Art. 303, §1º c/c art. 302, §1º e art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro
68.22.01. 0102/ 202264001 728	Art. 14 da Lei nº 10.826/03
68.23.01. 0021/ 202264001 846	Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro
68.22.01. 0103/ 202264001 913	Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

O Promotor de Justiça informou:

No tocante à quantidade de ações ajuizadas e recomendações, foi constatado quantitativo diferente do que aparece no relatório do PROEJ. Foram ajuizadas 11 ações, pela Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco, no período de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

27/03/2022 a 26/03/2023 (202264001067, 202264001601, 202264003523, 202364000196, 202364000206, 202364000313, 202364000314, 202364000315, 202364000316, 202364000439 e 202364000837). No PROEJ, aparece quantitativo menor, porque as demais ações foram ajuizadas, com elementos encaminhados a esta Promotoria de Justiça, sem a necessidade de instauração de procedimento e realização de novas diligências. Em relação às recomendações, foram editadas quatro, porém, no sistema da Promotoria de Justiça, constam cinco, pois a Recomendação n° 03/2022 foi colacionada em dois procedimentos, quais sejam, os de n° 68.21.01.0053 e 68.22.01.0110)

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS DA CORREGEDORIA - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Com efeito, durante a Correição Ordinária, a equipe pautou os trabalhos, na observância das diretrizes elencadas na "Carta de Brasília", editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que visa modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) *Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais;* b) *Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências;* e c) *a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por seu turno, esmerando-se nas regras que consolidam a tramitação da notícia de fato, do procedimento preparatório do inquérito civil, do inquérito civil e do procedimento administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe (Resolução nº 008/2015 - CPJ), a equipe de Correição analisou o único Inquérito Civil, em andamento, na Promotoria de Justiça (PROEJ nº 68.23.01.0015), constante na **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise de 06 (seis) procedimentos administrativos, em andamento, na Promotoria de Justiça, escolhidos por amostragem, são eles: 68.20.01.0038, 68.21.01.0047, 68.21.01.0053, 68.21.01.0070, 68.22.01.0053, 68.22.01.0057.

A **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco. No período de 22/03/2022 a 22/03/2023, o Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho promoveu o arquivamento sumário, de 104 (cento e quatro) procedimentos, na Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco, sendo 28 (vinte e oito) Procedimentos Administrativos e 74 (setenta e quatro) Notícias de Fato. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados), de 03 (três) notícias de fato e de 06 (seis) procedimentos administrativos escolhidos por amostragem, são eles: 68.22.01.0004, 68.22.01.0021, 68.22.01.0036, 68.22.01.0003, 68.21.01.0046, 68.21.01.0048, 68.22.01.0055, 68.21.01.0086 e 68.22.01.0098, respectivamente.

TABELA 01 - INQUÉRITO CIVIL	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 68.23.01.0015 (Registrado em 09/02/2023)</p> <p>Objeto: Apurar possível prática de nepotismo no Município de Canindé de São Francisco/SE</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos</p> <p>Especialidade: patrimônio público</p>	<p>1) 09/02/2023 Registro de Notícia de Fato.</p> <p>2) 09/02/2023 Juntada aos autos da Notícia de Fato 1.35.000.000210/2023-21, declinada pelo Ministério Público Federal - MPF.</p> <p>3) 09/02/2023 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil, na forma da Portaria nº 003/2023, que deverá ser juntada aos autos com a recomendação nº 002/2023, dando-se cumprimento aos comandos ali determinados, inclusive, com a expedição dos ofícios de encaminhamento aos respectivos destinatários. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>4) 09/02/2023 Portaria nº 03/2023, de 09 de fevereiro de 2023, de instauração de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>5) 09/02/2023 Recomendação nº 02/2023 expedida ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE, respectivamente, WELDO MARIANO DE SOUZA e JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>6) 10/02/2023 Expedição dos Ofícios nºs 060 e 061/2023, respectivamente, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE, encaminhando a Recomendação nº 02/2023. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>7) 10/02/2023 Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 060 e 061/2023.</p> <p>8) 13/02/2023 Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios nºs 060 e 061/2023.</p> <p>9) 13/02/2023 Juntada de comprovante de publicação no DOFe da Portaria nº 03/2023.</p> <p>10) 13/02/2023 Juntada de comprovante de publicação no DOFe da Recomendação nº 02/2023.</p> <p>11) 02/03/2023 Juntada do Ofício nº 068/2023 oriundo do Município de Canindé de São Francisco.</p> <p>12) 02/03/2023 Juntada do Ofício nº 027/2023 oriundo da Câmara de Vereadores de Canindé de São Francisco.</p> <p>13) 03/03/2023 Certidão registrando a juntada aos autos dos Ofícios</p>

	<p>n° 68/2023 e n° 27/2023.</p> <p>14) 03/03/2023 Concluso.</p> <p>15) 09/03/2023 Juntada do Ofício n° 26/2023/PMCSF/PGM, oriundo do Município, encaminhando cópia da Comunicação Interna n° 041/2023, acompanhada de documentos, que foi recebida da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que trata sobre pontos versados no presente Proej, em especial prestando informações sobre: regulamentação de casos de nepotismo no município, atendendo à recomendação n° 02/2023, cronograma de pagamento de salários, cronograma de pagamento do décimo terceiro, exoneração de secretários municipais e acatamento à Recomendação ministerial n° 003/2023.</p> <p>16) 15/03/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício à empresa Santa Casa e ao IPSE para ciência e cumprimento das determinações previstas na Recomendação Ministerial n° 002/2023, o qual trata sobre vedação ao nepotismo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>17) 15/03/2023 Expedição dos Ofícios 134 e 135/2023, respectivamente, ao IPSE e ao Hospital de Canindé. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>18) 20/03/2023 Juntada de cópia do Ofício 134/2023 com aviso de recebimento.</p> <p>19) 20/03/2023 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício 135/2023.</p>
--	--

TABELA 02 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	
PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Administrativo n° 68.20.01.0038 (Registrado em 17/12/2020)</p> <p>Objeto: Procedimento instaurado a fim de apurar que existem diversos prédios públicos que estão abandonados sem utilização de quiosques públicos.</p> <p>Assunto registrado no PROEJ:</p>	<p>1) 17/12/2020 Registro de Notícia de Fato.</p> <p>2) 17/12/2020 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial para o dia 27 de janeiro de 2021, às 15:00h. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)</p> <p>3) 18/12/2020 Designação de audiência extrajudicial para o dia 27 de janeiro de 2021.</p> <p>4) 27/01/2021 Juntada da Notificação expedida ao representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Serviços Públicos para comparecer à audiência extrajudicial designada para o dia 27 de janeiro de 2021. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)</p>

<p>10129 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Intervenção do Estado na Propriedade > Ocupação Temporária</p>	<p>5) 27/01/2021 Certidão registrando nos autos que não foi possível fazer a entrega do expediente ao Sr. Ney Souza Cruz devido encontrar-se em Paulo Afonso/BA.</p> <p>6) 28/01/2021 Juntada de ata de audiência extrajudicial realizada no dia 27/01/2021 com a participação do representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Serviços Públicos e o Sr. Ney Souza Cruz. Na oportunidade, o Promotor concedeu o prazo até dia 05/02/2021 para o Município apresentar relatório atualizado da situação. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)</p> <p>7) 11/02/2021 Juntada do Ofício nº 02/2021/PMCSF/PGM, em atenção ao determinado em audiência extrajudicial, apresentando relatório do último levantamento dos termos de outorga e permissão de uso dos espaços públicos.</p> <p>8) 25/02/2021 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de aprofundar as investigações. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)</p> <p>9) 04/03/2021 Juntada de ata de audiência extrajudicial, realizada no dia 11/02/2021, com a participação do Secretário Municipal de Obras, do Fiscal da Secretaria de Obras e da Assessora Jurídica do Município. Na oportunidade, o Secretário Municipal de Obras esclareceu que o Quiosque do Açaí, localizado na Praça da Igreja, possui outorga e permissão de uso pelo Município, conforme documentação apresentada. Em relação ao Quiosque instalado na área do Ginásio de Esporte, informou sua retirada no prazo máximo de 24 horas, devendo a Secretaria de Obras, após a retirada apresentar relatório atualizado da situação. No tocante ao Quiosque localizado no Bairro Beira do Rio, nas imediações de acesso ao Cruzeiro, informou sua retirada no dia 14/02/2021. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)</p> <p>10) 04/03/2021 Juntada do Ofício nº 06/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, em atenção ao consignado em audiência extrajudicial.</p> <p>11) 04/03/2021 Audiência extrajudicial designada para o dia 30/03/2021.</p> <p>12) 23/03/2021 Juntada da Portaria nº 07/2021, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Sub-sede de Canindé de São Francisco/SE, em atendimento a Portaria nº 502/2021 - Procuradoria Geral de Justiça em virtude das</p>
---	--

Especialidade: Defesa do Urbanismo

novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)

13) 23/03/2021 Juntada da Portaria Conjunta n° 627/2021, de 18 de março de 2021, que alterou a Portaria Conjunta n° 502/2021, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do MPSE.

14) 07/04/2021 Juntada da Portaria Conjunta n° 703/2021, de 31 de março de 2021, que alterou a Portaria Conjunta n° 502/2021, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do MPSE.

15) 07/05/2021 Juntada da Portaria Conjunta n° 881/2021, de 29 de abril de 2021, que alterou a Portaria Conjunta n° 502/2021, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do MPSE.

16) 10/06/2021 Despacho designando nova data para audiência extrajudicial a ser realizada no dia 24/06/2021. (Promotor de Justiça Emerson Oliveira Andrade)

17) 10/06/2021 Certidão registrando nos autos o cumprimento do despacho de fls. 58v.

18) 06/07/2021 Concluso.

O Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho foi removido, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco em 26 de agosto de 2021 (Ato n° 262/2021).

19) 28/10/2021 Portaria n° 14/2021, de 28 de outubro de 2021, de instauração de **Procedimento Administrativo**, com fundamento no art. 42, II, da Resolução n° 008/2015 - CPJ, considerando que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim da instituição, destinado a apurar fato que enseje **acompanhar e fiscalizar de forma continuada, instituições e políticas públicas**. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

20) 28/10/2021 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Canindé do São Francisco para prestar informações acerca das permissões e concessões desses locais e que se abstenha de conceder novas permissões e concessões ou renovar as já existentes, até que, através de relatório, o Município inspecione todos os locais no intuito de verificar possíveis ilegalidades, a

exemplo de vendas ou aluguéis de tais espaços para eventual revogação da permissão ou concessão concedida. Determinou, ainda, expedição de ofício ao Município de Canindé do São Francisco para realizar cadastros através de visitas nos residenciais de programas habitacionais com o intuito de verificar se quem está morando nas residências são realmente beneficiados, para analisar a possível rescisão de contrato, considerando as denúncias de que estão desvirtuando programas de moradia. Por fim, designa audiência extrajudicial para o dia 19/01/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

21) 10/11/2021 Expedição dos Ofícios 361, 362 363/2021 ao Prefeito de Canindé do São Francisco e do Ofício 364/2021 ao Secretário Municipal de Obras. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

22) 11/11/2021 Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios 362 e 364/2021.

23) 17/11/2021 Juntada do comprovante de recebimento do convite para participação da audiência extrajudicial designada para o dia 19/01/2022.

24) 12/01/2022 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício de fls. 64.

25) 24/01/2022 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 19/01/2022 com a participação dos representantes da Secretaria Municipal de Obras e da Procuradoria do Município. Na oportunidade, o Município solicitou dilação de prazo para apresentação das respostas solicitadas através dos Ofícios de fls. 62 e 64. O Promotor de Justiça deferiu o pedido e designou nova audiência extrajudicial para o dia 08/02/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

26) 01/02/2022 Juntada do Ofício nº 05/2022/PMCSF/SMITDS/GS.

27) 01/02/2022 Juntada do convite ao Sr. Ney Souza Cruz para participar da audiência extrajudicial designada para o dia 08/02/2022, com aviso de recebimento.

28) 08/02/2022 Audiência extrajudicial realizada com a participação do noticiante e dos representantes da Secretaria Municipal de Obras e da Procuradoria do Município. Na oportunidade, o Município solicitou prazo de 90 dias para regularizar dois quiosques localizados na entrada da cidade, os quais serão realocados em

espaço próprio; em relação aos demais quiosques, solicitou prazo de 90 dias para adotas as providências e apresentar relação dos novos permissionários com as devidas justificativas. O Promotor de Justiça deferiu os pedidos e designou nova audiência extrajudicial para o dia 07/06/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

29) 06/04/2022 Juntada de registros fotográficos apresentados pelo Noticiante.

30) 26/04/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Canindé do São Francisco para prestar informações sobre suposta construção irregular no espaço público vizinho à Caixa Econômica Federal, considerando os registros fotográficos de fls. 135/138. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

31) 26/04/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 240/2022 expedido ao Município de Canindé do São Francisco com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

32) 12/05/2022 Despacho determinando a juntada aos autos do Ofício nº 050/2022/PMCSF/PGM, apresentado em resposta ao Ofício nº 240/2022. Determinou, ainda, a notificação do Noticiante acerca da resposta apresentada pelo Município, bem como a expedição de Ofício reiterando o teor do Ofício de fls. 118, em virtude da não apresentação de resposta ao mesmo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

33) 12/05/2022 Juntada do Ofício nº 050/2022/PMCSF/PGM, apresentado em resposta ao Ofício nº 240/2022.

34) 12/05/2022 Juntada de notificação expedida ao Sr. Ney Souza Cruz, com aviso de recebimento.

35) 12/05/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 301/2022 expedido ao Município de Canindé do São Francisco com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

36) 18/05/2022 Despacho determinando a juntada aos autos de manifestação formalizada pela proprietária do estabelecimento Cangaço Petiscaria, informando que o Município a intimou para encerrar de imediato sua atividade comercial no local onde atualmente seu estabelecimento funciona e solicitação à Promotoria de Justiça de dilação de prazo de 15 dias para providenciar a mudança para lugar regulamentado pelo Município. Determinou, ainda,

a expedição de ofício ao Município de Canindé do São Francisco para informar que fica concedido o prazo improrrogável de 15 dias à solicitante para providenciar a mudança do local. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

37) 18/05/2022 Certidão registrando aos autos a juntada de solicitação da proprietária do estabelecimento comercial Cangaço Petiscaria, bem como foi expedido o Ofício nº 317/2022 ao Município, tendo sido entregue nesta data à Solicitante cópia do citado Ofício com o recebido do Município.

38) 18/05/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 317/2022 expedido ao Município de Canindé do São Francisco com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

39) 18/05/2022 Certidão registrando nos autos que o Município não apresentou resposta ao Ofício de fls. 147.

40) 19/05/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício ao DER/SE, solicitando informações se o local onde está sendo realizada a construção do ponto de táxi faz parte de trecho de rodovia estadual. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

41) 19/05/2022 Expedição do Ofício 334/2022 ao DER/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

42) 07/06/2022 Audiência extrajudicial realizada com a participação dos representantes da Secretaria Municipal de Obras e da Procuradoria do Município. Na oportunidade, o Município solicitou prazo de 90 dias para regularizar dois quiosques localizados na Av. Ananias Fernandes, os quais serão realocados em espaço próprio; em relação aos demais quiosques, solicitou prazo de 90 dias para adotar as providências e apresentar relação dos novos permissionários com as devidas justificativas. O Promotor de Justiça tornou os autos conclusos para análise do relatório de fls. 157. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

43) 07/06/2022 Certidão registrando nos autos que o DER/SE não apresentou resposta ao Ofício de fls. 155.

44) 06/07/2022 Juntada do Ofício nº 502/2022-DER/SE, informando que a edificação não possui autorização do DER e, que por tal motivo, já emitiu a Notificação de Autuação de Infração anexa para regularização da situação.

45) 07/07/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao

Município de Canindé do São Francisco para prestar informações se tal obra foi realizada pelo Poder Público Municipal e que seja determinada instauração de procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade para o ressarcimento ao erário, os custos de tal obra e dita irregular pelo DER/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

46) 07/07/2022 Expedição do Ofício 442/2022 ao Município de Canindé do São Francisco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

47) 26/07/2022 Juntada do Ofício nº 087/2022/PMCSF/PGM em resposta ao Ofício 442/2022.

48) 31/08/2022 Expedição do Ofício 525/2022 ao DER/SE, convidando para participar de audiência extrajudicial designada para o dia 01/09/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

49) 29/09/2022 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 01/09/2022 com a participação dos representantes da Secretaria Municipal de Obras, da Procuradoria do Município e do DER/SE. Na oportunidade, o representante do DER informou que está notificando as partes e acionando judicialmente algumas situações, solicitou prazo de 30 dias para apresentar informações atualizadas. Por sua vez, o Município se comprometeu a fazer uma vistoria prévia para notificar eventuais construções irregulares na localidade, informando as providências em 30 dias. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

50) 30/09/2022 Juntada do Ofício nº 018/2022/PMCSF/GP da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

51) 05/10/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município para adotar o Poder de Polícia Administrativa, sob pena de prevaricação. Determinou, ainda, a expedição de Ofício ao DER/SE para informar se as tratativas mencionadas pelo Município no expediente de fls. 258 possuem lastro legal para serem realizadas com o DER. Solicitou, por fim, ao DER informações atualizadas sobre as providências adotadas a respeito das construções irregulares às margens da Rodovia Estadual SE-230, no Município de Canindé do São Francisco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

52) 10/10/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 623/2022 expedido ao Município de Canindé do São Francisco com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

- 53) 14/10/2022** Juntada do Ofício Externo nº 833/2022-DER/SE, encaminhando o Relatório de Acompanhamento de lavra da Diretoria de Planejamento Rodoviário e Faixa de Domínio - DIPLAF.
- 54) 03/11/2022** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 27/10/2022 com a participação de representantes do Município de Canindé do São Francisco para tratar sobre a situação das casas de conjunto habitacional da localidade Portelinha. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 55) 03/11/2022** Juntada da documentação encaminhada pela empresa CHINA CONSTRUCTION BANK, referente ao termo de audiência realizada em 27/10/2022.
- 56) 10/11/2022** Juntada da Resposta do DER ao Ofício de fls. 278.
- 57) 10/11/2022** Juntada da Resposta do Município ao Ofício de fls. 279.
- 58) 11/11/2022** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, tendo em vista que ainda há quiosques ocupando irregularmente espaços públicos no Município de Canindé; considerando também a necessidade de dar tratamento isonômico aos permissionários, com determinação de expedição de Ofício ao Município para proceder a regularização de tais quiosques. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 59) 11/11/2022** Expedição do Ofício 717/2022 ao DER/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 60) 11/11/2022** Expedição do Ofício 718/2022 ao Município de Canindé do São Francisco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 61) 01/12/2022** Juntada do Ofício Externo nº 978/2022-DER/SE em resposta ao Ofício 717/2022.
- 62) 01/12/2022** Juntada do Ofício nº 173/2022/PMCSF/PGM em resposta ao Ofício 718/2022.
- 63) 01/12/2022** Despacho demonstrando as medidas adotadas para acompanhamento das da regularização dos quiosques e prédios públicos, construções irregulares em espaços públicos e para averiguar junto ao Município a situação das casas do conjunto habitacional situado na Agrovila. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 64) 15/12/2022** Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Canindé do São Francisco para prestar informações

sobre o andamento das tratativas com a empresa China Constrution Bank, inclusive se a mencionada empresa apresentou lista dos municípios que aderiram ao projeto com a mesma. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

65) 24/01/2023 Expedição do Ofício nº 748/2022 ao Município de Canindé do São Francisco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

66) 24/01/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do Ofício nº 748/2022 sem que o Município apresentasse resposta.

67) 02/02/2023 Juntada do Ofício nº 11/202//PMCSF/PGM em resposta ao Ofício nº 748/2022.

68) 02/02/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício ao DER/SE para prestar informações atualizadas sobre as tratativas com o Município a respeito da construção do ponto de táxi localizado nas proximidades da Caixa Econômica Federal, à margem da rodovia estadual. Determinou, ainda, expedição de ofício ao Município de Canindé do São Francisco para apresentar informações atualizadas sobre a situação de todas as permissões de uso de quiosques e prédios públicos, bem como sobre eventuais construções irregulares em espaços públicos e as providências adotadas pelo Município. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

69) 02/02/2023 Expedição do Ofício nº 54/2023 ao DER/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

70) 02/02/2023 Expedição de Ofício nº 55/2023 ao Município de Canindé do São Francisco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

71) 14/03/2023 Juntada do Ofício nº 38/2023/PMCSF/PGM, encaminhando relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento que informa a situação regular dos quiosques municipais.

72) 14/03/2023 Juntada de Manifestação da Sra. MARIA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, a respeito da situação de um quiosque localizado na Praça Ananias Fernandes dos Santos.

73) 14/03/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do Ofício nº 54/2023 sem que o DER/SE apresentasse resposta.

74) 23/03/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício ao DER para justificar o motivo da ausência de resposta ao Ofício 54/2023. Determinou, ainda, expedição de Ofício ao Município para prestar

	<p>informações sobre a Manifestação nº 0041898. Por fim, determinou a expedição de Ofício à Ouvidoria informando sobre as providências adotadas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>75) 23/03/2023 Juntada da Manifestação nº 0041898, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe.</p> <p>76) 23/03/2023 Expedição dos Ofícios nº 136/2023, nº 137/2023 e nº 158/2023, respectivamente, ao DER, ao Município e à Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe.</p> <p>77) 23/03/2023 Juntada dos comprovantes de entrega dos Ofícios nºs 136 e 137/2023.</p> <p>78) 23/03/2023 Certidão registrando nos autos que o GED nº 20.27.0048.0000737/2023-77, pelo qual foi encaminhada a Manifestação nº 41898, fora respondido nesta data.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 68.21.01.0047</p> <p>Objeto: Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a realização de concurso público no município de Canindé de São Francisco, bem como verificar a legalidade de todos os contratos de servidores do município e observância dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 11909 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Concurso Público / Edital > Concurso para servidor</p> <p>Especialidade: Patrimônio Público</p>	<p>1) 16/09/2021: registro da notícia de fato. Audiência designada para o dia 28/09/2021. Expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Educação, à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Administração e Finanças, à Procuradoria do Município e ao Prefeito.</p> <p>2) 21/09/2021: juntada dos ofícios nº 255, 256, 257, 258, 259 e 260/2021 com recebimento.</p> <p>3) 28/09/2021: juntada de resposta apresentada pela Procuradoria do município de Canindé do São Francisco. Juntada do termo de audiência realizada em 28/09/2021.</p> <p>4) 22/10/2021: despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato, "<i>Considerando que houve uma audiência extrajudicial no dia 28 de setembro do corrente ano, aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias para que o município apresente ao Ministério Público a empresa vencedora do certame para contratação de empresa terceirizada.</i>". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>5) 22/01/2022: despacho, verificando que o prazo de 90 dias estabelecido ao município no último termo de audiência referente em apresentar no intuito de regularizar a contratação de pessoal na prefeitura de Canindé até a realização de concurso o nome da empresa vencedora da licitação respectiva, determinou-se que seja oficiado ao sr. prefeito municipal em 48h para apresentar informações pertinentes, inclusive com documentos da licitação e eventual contratação. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco</p>

Alves Filho)

6) 02/02/2022: expedido ofício nº 27/2022 ao prefeito de Canindé do São Francisco para apresentar *"toda a documentação referente à contratação da empresa vencedora do processo licitatório para a contratação de servidores, até que haja a realização de concurso público, conforme fora determinado no supracitado Termo de Audiência."*

Juntada do termo de audiência sobre o projeto "escola legal" na qual tratou-se também de assunto referente ao concurso público.

Certidão da secretaria ministerial de que foi juntado aos autos o termo de audiência datado de 20 de janeiro de 2022 extraído do Procedimento nº 68.22.01.0001, que, dentre outros assuntos, trata de assunto referente ao concurso público e sobre a regularidade de contratação.

Certidão da secretaria ministerial de que, em resposta ao Ofício nº 27/2022, o município apresentou toda a documentação referente à contratação da nova empresa ganhadora da licitação para a contratação de servidores, enquanto realiza o concurso público.

Portaria nº 05/2022 de instauração de procedimento administrativo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

"[...] CONSIDERANDO que há mais de uma década não é realizado nenhum concurso público no município de Canindé de São Francisco;

CONSIDERANDO que o município de Canindé de São Francisco está regularizando de forma parcial a contratação de servidores públicos por intermédio de empresa ganhadora de licitação pública, até que seja realizado o concurso público;

CONSIDERANDO que é irregular, passível inclusive de ato de improbidade administrativa, realizar contratações diretas pelo município sem qualquer tipo de seleção para a escolha dos servidores;

CONSIDERANDO que o índice da LRF do município de Canindé de São Francisco com a contratação via licitação da empresa que realizará a gestão de pessoas tenderá no próximo quadrimestre a ficar abaixo do índice legal,

RESOLVE, com fundamento no art. 42, inciso II, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO [...]"

Diligências no bojo da portaria de instauração para: "a)

considerando que é irregular todo e qualquer tipo de contratação direta entre Prefeitura/Fundos municipais, haja vista que atualmente, além de existir um compromisso do município realizado no dia 28 de setembro de 2021 em que se comprometeu a integralmente regularizar, até a realização do concurso público a contratação de servidores via empresa gestora, contratada via licitação pelo município a qual já está inclusive com o contrato assinado em todas as pastas, solicito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a nova relação de todos os servidores contratados em todas as áreas e pastas por intermédio da nova empresa vencedora do contrato de licitação, (conforme anexado pela própria Prefeitura), ficando proibida qualquer contratação direta. b) Ademais, ratificando o teor da audiência do dia 28 de setembro de 2021, solicito também que seja apresentado pelo município até o dia 28 de março de 2022 o estudo completo com a relação de cargos e todas as áreas que irão ser disponibilizadas para o concurso público do município de Canindé de São Francisco. Por fim, destaque-se inclusive que já está aprazada uma nova audiência para o dia 05 de abril de 2022, às 11h, para tratar dos trâmites do concurso público."

Juntada do ofício nº 001/2022 oriundo do sindicato dos servidores públicos do município de Canindé do São Francisco.

7) 09/02/2022: juntada de resposta apresentada pelo município de Canindé do São Francisco ao ofício nº 001/2022 do Sindicato dos servidores.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando oficiar ao Sindicato para tomar ciência da manifestação apresentada pelo município de Canindé do São Francisco (ofício nº 75/2022). (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 79/2022 ao presidente do sindicato dos servidores.

8) 16/02/2022: expedido ofício nº 113/2022 ao prefeito do município de Canindé solicitando o envio de toda a documentação referente à contratação da empresa vencedora do processo licitatório para a contratação de servidores de forma digitalizada, por e-mail.

Juntada do comprovante do envio do ofício por e-mail.

9) 17/02/2022: juntada do comprovante de recebimento do ofício expedido nº 113/2022.

- 10) 22/02/2022:** juntada de resposta apresentada pelo município de Canindé (ofício nº 23/2022) com relação dos servidores já contratados por intermédio da empresa Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, vencedora da licitação, e solicitação de prazo à Promotoria para enviar relatório com indicação dos demais contratados para conhecimento e acompanhamento.
- 11) 09/03/2022:** juntada do ofício nº 028/2022 do município de Canindé encaminhando cópia de relatório de recadastramento de servidores efetivos de 2022 elaborado pela administração municipal. Expedido ofício nº 148/2022 ao município de Canindé, concedendo prazo para o determinado em audiência.
- 12) 14/03/2022:** juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 148/2022.
- 13) 17/03/2022:** juntada de resposta apresentada pelo município de Canindé (ofício nº 30/2022) em que encaminha documentos digitalizados referentes ao processo licitatório para a contratação de servidores.
- 14) 05/04/2022:** juntada de ata de audiência realizada em 05.04.2022.
- 15) 07/04/2022:** juntada de ofício nº 35/2022 do município de Canindé, em que encaminha relação de cargos e quantidades a serem preenchidos num futuro concurso público.
- 16) 07/04/2022:** certidão de juntada do ofício nº 35/2022.
- 17) 12/04/2022:** juntada do ofício nº 040/2022 apresentado pela procuradoria do município de Canindé do São Francisco. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 18) 26/04/2022:** expedido ofício nº 248/2022 ao prefeito de Canindé solicitando informações sobre o encaminhamento de projeto de lei referente ao concurso público do município.
- 19) 27/04/2022:** comprovante de recebimento do ofício nº 248/2022.
- 20) 04/05/2022:** despacho designando audiência de continuidade para o dia 17 de maio de 2022, às 10h30. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 21) 05/05/2022:** expedido ofício nº 272/2022 ao prefeito de Canindé notificando-o sobre a audiência designada para o dia 17 de maio.
- 22) 12/05/2022:** juntada do ofício nº 54/2022 do município de Canindé apresentando informações sobre a regularização da legislação sobre os servidores públicos da municipalidade.

23) 17/05/2022: juntada do termo de audiência realizada em 17.05.2022.

24) 01/06/2022: certidão da secretaria ministerial de que foi expirado prazo para o envio das cópias protocoladas com pedido de urgência junto ao poder legislativo local dos projetos de lei relacionados a todos os cargos referentes ao concurso público municipal.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

25) 08/06/2022: expedido ofício nº 392/2022 ao prefeito de Canindé solicitando informações sobre o encaminhamento do projeto de lei referente ao concurso público do município, com prazo de 24 horas para envio de resposta. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

26) 15/06/2022: juntada de resposta do município de Canindé (ofício nº 70/2022) informando que foi designada equipe de trabalho para promover as atualizações na legislação e solicitando, mais uma vez, a concessão de novo prazo para que a legislação sejam atualizadas e enviadas à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

27) 21/06/2022: despacho indeferindo o pedido e determinando que seja encaminhada resposta ao ofício nº 392/2022 no prazo de 24 horas, sob pena de ajuizamento de ação civil pública de improbidade administrativa e rescisão imediata das terceirizadas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 412/2022 ao prefeito de Canindé do São Francisco.

28) 28/06/2022: juntada de resposta ao ofício nº 412/2022 (ofício nº 071/2022) informando que a municipalidade encaminhou dois projetos de lei à câmara municipal relacionados ao concurso público, sendo um referente às mudanças já informadas que serão feitas no estatuto dos servidores e outro referente à criação de novos cargos que serão preenchidos via certame.

29) 04/07/2022: certidão da secretaria ministerial de que foi encaminhado ofício nº 426/2022 à Cebraspe.

30) 19/07/2022: juntada do ofício nº 75/2022 do município de Canindé indicando os projetos de lei que foram apresentados à Câmara Municipal.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

31) 20/07/2022: juntada do ofício nº 020/2022 do sindicato dos servidores públicos de Canindé.

32) 21/07/2022: despacho designando audiência para o dia 30 de agosto às 10h30. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedido ofício nº 461/2022 ao presidente do SINDISERVE.

33) 26/07/2022: juntada de resposta apresentada pelo Cebraspe, via e-mail.

34) 27/07/2022: expedido ofício nº 461/2022 ao presidente do SINDISERVE.

35) 02/08/2022: juntada dos projetos de lei apresentados à câmara municipal.

36) 17/08/2022: juntada dos projetos de lei que instituem o centro de referência de atendimento à mulher em situação de violência - CREAM e a assistência jurídica no âmbito municipal.

37) 30/08/2022: juntada do termo de audiência realizada em 30.08.2022.
Juntada do ofício nº 026/2022 encaminhado pelo sindicato dos servidores públicos do município de Canindé.

38) 06/09/2022: expedido ofício nº 549/2022 ao prefeito de Canindé para que informe ao Ministério Público quais são os escritórios de advocacia contratados que prestam serviço ao município de Canindé de São Francisco/SE, mencionando os valores pagos nos últimos doze meses de cada um dos contratados, bem como, discriminando o tipo de serviço prestado pelos mesmos. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Despacho, considerando a necessidade de audiência de continuidade para tratar do calendário e dos trâmites para a abertura do Concurso Público do Município de Canindé/SE, designou-se audiência para o dia 13/09/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedido ofício nº 550/2022 ao Município de Canindé.
Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 550/2022.

39) 13/09/2022: juntada da ata de audiência realizada no dia 13.09.2022.

40) 21/09/2022: juntada do ofício nº 558/2022.
Juntada de resposta ao ofício nº 549/2022 do município de Canindé (ofício nº 116/2022/PMCSF/PGM).

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
Despacho, "considerando a omissão de resposta ao ofício nº 549/2022 encaminhada pelo Gabinete da Procuradoria do Município de Canindé/SE, conforme documento adunado às fls. 177/179 no procedimento e verificando a vultosa quantia despendida para os Escritórios de Advocacia, reitero o teor do ofício supracitado para que o Município justifique de forma detalhada qual é a natureza de cada contrato explicando o porque o corpo jurídico do Município não pode assumir tal "munus".
Por outro lado seja enviado relatório com detalhamento dos processos em que estão atuando com os respectivos números (número da ação do TJ/SE e outros Tribunais) de interesse do Município de Canindé/SE.
De logo, verificando de plano a ilegalidade já no contrato referente a Assistência Jurídica no Fundo Municipal de Saúde, matéria extremamente comum e rotineira e além disso o Município contratou uma terceirizada para tratar da matéria supramencionada. Por fim, o Ministério Público recomenda a imediata extinção do contrato.
Devendo o Município responder tudo no prazo de até 10 dias, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis." (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedido ofício nº 590/2022 ao município de Canindé do São Francisco.
41) 22/09/2022: despacho designando audiência para tratar sobre a abertura do edital do concurso público do município de Canindé para o dia 29 de setembro, às 9h. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedido ofício nº 591/2022 ao município de Canindé e ofício nº 595/2022 ao diretor do Instituto Seprod Concursos.
42) 27/09/2022: juntada do comprovante de recebimento da notificação para audiência.
43) 29/09/2022: juntada da ata de audiência realizada em 29.09.2022.
44) 05/10/2022: juntada de resposta ao ofício nº 590/2022.
Expedido ofício nº 638/2022 ao escritório de advocacia.
45) 06/10/2022: juntada de e-mail comprovando o recebimento do ofício nº 638/2022 ao tempo em que encaminha pedido de

reconsideração.

46) 11/10/2022: juntada do ofício nº 623/2022 do município de Canindé, em resposta ao ofício nº 590/2022.

47) 13/10/2022: despacho designando audiência *"no intuito de verificar as políticas públicas de gestão administrativa, e considerando a vultosa quantia que o Município dispense com serviços Advocatícios, designo audiência para dia 19 de outubro às 12:15h."*. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 647/2022 ao prefeito de Canindé do São Francisco. Juntada do comprovante de recebimento do referido ofício.

48) 19/10/2022: juntada da ata de audiência realizada em 19.10.2022.

49) 09/11/2022: juntada do ofício nº 158/2022 do município de Canindé em resposta ao item I da ata de audiência.

50) 10/11/2022: juntada da ata de audiência realizada em 10.11.2022.

51) 23/11/2022: despacho detalhando todas as medidas já tomadas no bojo do procedimento e que se aguarde documentação probatória do que especifica. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

52) 01/12/2022: juntada de informação apresentada pelo diretor do Instituto Seprod.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando oficiar ao município de Canindé para que regularize com o repasse de dados da conta bancária ao instituto Seprod Concursos para a publicação do edital do concurso público. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Juntada do ofício nº 174/2022 do município de Canindé em resposta ao ofício nº 760/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

53) 15/12/2022: juntada do ofício expedido nº 760/2022 encaminhado ao Prefeito de Canindé de São Francisco: *"Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério informações encaminhadas pelo Instituto SEPROD Concursos relatando que ainda não realizou a publicação do Edital do concurso público de Canindé de São Francisco/SE, em virtude de falta de repasse de dados da conta bancária do município, causando o descumprimento do acordado na*

audiência realizada em 10/11/2022.

Solicito a Vossa Excelência que efetue o repasse de dados da conta bancária do município ao Instituto SEPROD Concursos, para a publicação do Edital do concurso público.”.

54) 16/12/2022: juntada do edital de concurso público nº 01/2022.

55) 10/01/2023: juntada de manifestação nº 40768 oriunda da Ouvidoria do Ministério Público.

Juntada de errada do edital nº 01/2022.

Despacho determinando, considerando a manifestação nº 40768, que se oficie ao Município para que informar a quantidade de inscrições efetuadas com isenção de pagamento referente ao Edital 01/2022 do Concurso Público do Município de Canindé de São Francisco/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedidos ofícios nº 01/2023 ao município de Canindé, nº 02/2023 à Ouvidoria do MPSE.

Juntada do comprovante de envio de resposta à Ouvidoria do MPSE.

56) 11/01/2023: juntada do ofício nº 001/2023 encaminhado ao município de Canindé, com recebimento.

57) 17/01/2023: certidão da secretaria ministerial de que, em 17/01/2023, houve reunião na Promotoria de Justiça com o agente ministerial e o diretor jurídico do Instituto Seprod Concursos, conforme termo de audiências.

Juntada do termo de audiência realizada.

58) 24/01/2023: juntada do ofício nº 09/2023/PMCSF/PGM, em resposta ao ofício nº 01/2023.

59) 25/01/2023: certidão da secretaria ministerial de juntada de resposta ao ofício nº 01/2023 às f. 335/409 no procedimento.

60) 30/01/2023: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

61) 01/02/2023: despacho determinando a juntada da NF nº 1.35.000.000176/2023-95 encaminhada por declínio de atribuição pelo MPF ao MPSE e que se oficie ao município para prestar informações sobre o teor da representação formulada pelo Sr. James Wandel de Andrade Lucas, referente à exigência de nível superior para o cargo de professor de ensino fundamental no concurso público municipal. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 039/2023 ao prefeito do município de Canindé de São Francisco.

62) 02/02/2023: expedido ofício nº 054/2023 ao PGJ.

63) 14/02/2023: juntada de comprovante de envio do ofício nº 39/2023.

Juntada de resposta apresentada pelo município de Canindé, ofício nº 15/2023.

Juntada de manifestação da noticiante Andressa Salvador Atamanchuke.

Despacho, datado de 09 de fevereiro de 2023, determinando a notificação do noticiante para tomar ciência da resposta da procuradoria-geral do município de Canindé de São Francisco e que se oficie ao município para prestar informações, no prazo de 24 horas, acerca da manifestação apresentada pela Sra. Andressa Salvador Atamanchuke. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

64) 15/02/2023: expedido ofício nº 72/2023, encaminhado à Ouvidoria do MPSE, em resposta à manifestação nº 41559 da Sra. Andressa Salvador.

65) 16/02/2023: despacho, considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público informações sobre irregularidades durante a realização do concurso público municipal, os quais informam irregularidades na ausência de demonstração de lacres das provas, ausência na fiscalização através de detector de metal na entrada das salas, ausência de sugestões para tirar bolsas/mochilas do colo dos participantes durante a realização da prova, candidatos utilizando relógio no local da prova, fiscalização inadequada durante a ida dos candidatos ao banheiro, determinou-se que se oficie ao município para que apresente, no prazo de 05 dias, relatório devidamente detalhado e com documentos comprobatórios sobre as informações anteriormente mencionadas, além do Instituto Seprod disponibilizar em seu site, dentro do prazo de 05 dias, espaço para reclamações com a possível identificação dos reclamantes, objetivando que os candidatos do concurso público possam realizar as reclamações de forma desejada, sob risco de anulação do certame, bem como informar que a comprovação mínima respeito da veracidade de tais informações, recomendando, desde já, a anulação do certame. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 90/2023 ao município de Canindé.

66) 24/02/2023: juntada do ofício nº 90/2023 encaminhado ao

	<p>município de Canindé, com recebimento.</p> <p>67) 27/02/2023: certidão da secretaria ministerial de que, até a presente data, não foi encaminhada resposta ao ofício nº 090/2023. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>68) 02/03/2023: decisão de arquivamento</p> <p>"[...] Considerando que, nos dias 12 de fevereiro de 2023 e 26 de fevereiro de 2023 foram aplicadas as provas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, fato este notório e público, tornando o objetivo do presente procedimento alcançado de forma satisfatória.</p> <p>Considerando que, foi instaurada notícia de fato nº 68.23.01.0020 com a finalidade de acompanhar o andamento do certame, bem como acompanhar as próximas etapas do concurso [...]" (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício nº 109/2023 ao município de Canindé comunicando do arquivamento do procedimento.</p> <p>69) 03/03/2023: juntada do ofício nº 109/2023 encaminhado ao município de Canindé, com recebimento.</p> <p>70) 22/03/2023: certidão da secretaria ministerial acerca da cientificação das partes do arquivamento do procedimento e o decurso do prazo do art. 40, §1º, da Resolução nº 008/2015.</p> <p><u>Arquivamento sem remessa ao Conselho Superior - com resolução do objeto.</u></p> <p>71) 23/03/2023: Expedição do Ofício nº 162/2023 ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, comunicando sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 68.21.01.0047. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 68.21.01.0053 (Registrado em 05/10/2021)</p> <p>Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de tratar das diretrizes que serão tomadas para dar início ao programa "Comunidade Cidadã" que terá como foco principal as crianças e adolescentes residentes no Bairro</p>	<p>1) 05/10/2021 Portaria nº 11/2021, de 30 de setembro de 2021, de instauração do Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 42, inciso II, da Resolução n.º 008/2015-CPJ. Determinou a designação de uma audiência com a presença do CREAS, do Conselho Tutelar, do Prefeito de Canindé de São Francisco, da Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Inclusão Social e o Tenente Coronel do 4ª Batalhão de Polícia Militar, no dia 20 de outubro, às 10h, para tratar das diretrizes que serão tomadas para dar início ao programa "Comunidade Cidadã" que terá como foco principal as crianças e</p>

<p>Olaria.</p> <p>Assuntos registrados no sistema PROEJ:</p> <p>11821 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Conselhos tutelares</p> <p>11820 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Entidades de atendimento</p> <p>12006 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Evasão Escolar</p> <p>Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES) Dar atenção às testemunhas e vítimas da criminalidade</p>	<p>adolescentes residentes no Bairro Olaria. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>2) 06/10/2021 Expedição dos Ofícios n°s 296 a 303/2021, respectivamente, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Prefeito de Canindé de São Francisco, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretária Municipal de Inclusão Social, ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>3) 13/10/2021 Juntada das cópias dos Ofícios n°s 296 a 303/2021 com aviso de recebimento.</p> <p>4) 27/10/2021 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 20/10/2021 com a participação do Prefeito de Canindé de São Francisco, do Secretário Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Inclusão, da Secretária Municipal de Turismo, do Comandante do 4º BPM, de representantes do Conselho Tutelar e do CREAS. Na oportunidade, foram debatidas as medidas adotadas para dar início ao programa "Comunidade Cidadã", cujo foco principal são as crianças e adolescentes residentes no Bairro Olaria. O Promotor de Justiça concedeu o prazo de 45 dias para a conclusão da obra de calçamento das ruas do bairro Olaria. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>5) 27/10/2021 Juntada da Recomendação n° 07/2021, de 21 de outubro de 2021, expedida ao Prefeito de Canindé de São Francisco para se abster de realizar doações de terrenos públicos pertencentes ao Poder Executivo, até que o Programa "Comunidade Cidadã" seja finalizado, ressalvados casos de programas habitacionais para moradia de pessoas carentes devidamente justificado com apresentação do respectivo projeto aprovado ao Ministério Público. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>6) 27/10/2021 Juntada do ofício n. 96/2021/PMCSF/PGM, oriundo do Município, em resposta à Recomendação n° 07/2021, informando que nada tem a opor.</p> <p>7) 04/11/2021 Expedição do Ofício n° 340/2021 à ENERGISA de notificação para cumprimento item 1 do termo de audiência extrajudicial realizada em 20/10/2021, para realizar a iluminação no local conhecido como "fossa" e a região do campo no bairro</p>
--	--

Olaria. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

8) 04/11/2021 Expedição do Ofício n° 341/2021 ao presidente da Câmara de Vereadores, encaminhando o termo de audiência extrajudicial realizada em 20/10/2021 para conhecimento.

9) 09/11/2021 Juntada do ofício n. 202/2021/SEMOSPP/DEP, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, informando que pleiteou junto à ENERGISA a viabilização do projeto da extensão de rede.

10) 11/11/2021 Expedição do Ofício n° 372/2021 ao Delegado de Polícia de Canindé do São Francisco, solicitando informações acerca do monitoramento eletrônico da localidade, estado de conservação do drone que se encontra na Delegacia, o andamento da capacitação dos operadores que irão utilizar o referido aparelho, bem como o andamento do Projeto "Jovem Aprendiz" que ocorrerá em parceria com o município, conforme item 07 do Termo de Audiência. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

11) 11/11/2021 Expedição do Ofício n° 373/2021 ao Tenente Coronel do 4° BPM, solicitando informações acerca do monitoramento eletrônico da localidade, estado de conservação do drone que se encontra na Delegacia, o andamento da capacitação dos operadores que irão utilizar o referido aparelho, bem como o andamento do Projeto "Jovem Aprendiz" que ocorrerá em parceria com o município, conforme item 07 do Termo de Audiência. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

12) 24/11/2021 Juntada do ofício n. 050/2021/DTEC, oriundo da ENERGISA, em resposta ao Ofício 340/2021.

13) 24/11/2021 Juntada do Ofício n. 197/2021-G.C., oriundo do 4° BPM, em resposta ao Ofício 373/2021, informando que no ano de 2021 não haverá mais Curso de Operador de Drone, no âmbito da PMSE, mas já foi solicitada a matrícula dos militares do 4° BPM e da DEPOL de Canindé do São Francisco na próxima turma do referido curso.

14) 30/11/2021 Juntada de cópia da Lei Municipal n° 209/2021 - Institui Programa Municipal de Aprendizagem - Programa Jovem Aprendiz.

15) 30/11/2021 Juntada de notícia registrando a reunião realizada entre o Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho, o Promotor de Justiça Diretor do CAOP Segurança Pública, o Secretário de Segurança Pública, o Comandante do 4° BPM e o Delegado de Polícia de Canindé do São Francisco para discutir melhorias na

prevenção e combate à criminalidade da região do alto sertão, em especial no Município de Canindé de São Francisco.

16) 01/12/2021 Juntada de Relatório da ENERGISA de visita localidade - antiga região da fossa - Bairro Olaria.

17) 01/12/2021 Despacho determinando a designação de uma audiência de continuação com a presença do CREAS, do Conselho Tutelar, do Prefeito de Canindé de São Francisco, da Secretária Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Inclusão Social e do Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar para 19/01/2022, às 11h, para tratar da continuidade das diretrizes que serão tomadas para dar início ao programa "Comunidade Cidadã" que terá como foco principal as crianças e adolescentes residentes no Bairro Olaria. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

18) 01/12/2021 Expedição dos Ofícios n°s 465 a 474/2021, respectivamente, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Prefeito de Canindé de São Francisco, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, à Secretária Municipal de Inclusão Social, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, à Secretaria Municipal de Obras e ao Delegado de Polícia de Canindé do São Francisco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

19) 07/12/2021 Juntada do Ofício n° 240/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, apresentando o Parecer Técnico n° 04/2021.

20) 15/12/2021 Juntada do Projeto para aquisição de material permanente - DEPOL - CANINDÉ/SE.

21) 20/01/2022 Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 19/01/2022 com a participação da Assessora Jurídica do Município de Canindé de São Francisco, do Delegado de Polícia e dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Inclusão, da Secretária Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras, do 4º BPM, do Conselho Tutelar e do CREAS. Na oportunidade, foram debatidas as diretrizes para dar continuidade ao andamento do programa "Comunidade Cidadã", que está sendo implementado no Bairro Olaria. O Promotor de Justiça designou nova audiência para 22 de março de 2022 para dar andamento ao programa "Comunidade Cidadã". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco

Alves Filho)

22) 20/01/2022 Juntada da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras informando sobre o andamento da obra de calçamento no bairro Olaria.

23) 10/02/2022 Expedição dos Ofícios n°s 088/2022, 090/2022, 091/2022, 092/2022, 094/2022, 095/2022, 096/2022, 098/2022, 099/2022, 100/2022, 101/2022 e 102/2022, respectivamente, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Prefeito de Canindé de São Francisco, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Turismo, à Secretaria Municipal de Obras, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretária Municipal de Inclusão Social, à Procuradoria-Geral do Município, ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, ao Delegado de Polícia de Canindé do São Francisco e à ENERGISA. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

24) 16/02/2022 Juntada do Ofício n° 037/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, apresentando os projetos de engenharia dos empreendimentos solicitados pela Promotoria, dando continuidade ao programa Comunidade Cidadã, Projeto do Complexo Esportivo do Bairro Olaria.

25) 03/03/2022 Certidão registrando nos autos que expirou o prazo solicitado pela Engenheira do Município referente à prorrogação do prazo em 10 dias para a conclusão do calçamento do Bairro Olaria.

26) 22/03/2022 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Assessora Jurídica do Município de Canindé de São Francisco, do Delegado de Polícia e dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Inclusão, da Secretária Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras, do 4º BPM, do Conselho Tutelar, do CREAS e da empresa ENESF. Na oportunidade, foram debatidas as diretrizes para dar continuidade ao andamento do programa "Comunidade Cidadã", que está sendo implementado no Bairro Olaria. O Promotor de Justiça determinou a expedição de Ofício à empresa de energia para responder a apresentação do programa "Comunidade Cidadã". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

27) 23/03/2022 Expedição do Ofício n° 188/2022 à empresa ENESF, encaminhando cópia de documentos do Projeto de Engenharia do Complexo Esportivo do Bairro Olaria, referente à apresentação do programa "Comunidade Cidadã". (Promotor de Justiça Paulo José

Francisco Alves Filho)

28) 12/04/2022 Juntada de documentação apresentada pela ENGESELT sobre a instalação dos postes de iluminação no campo de futebol do bairro Olaria.

29) 12/04/2022 Juntada do Ofício nº 36/2022/PMCSF/PGM, solicitando apoio na designação de recursos, pedido de repasse de recursos apurados na execução da pena para aquisição de câmeras de segurança para instalação nas ruas do município.

30) 18/05/2022 Expedição do Ofício nº 314/2022 ao Prefeito de Canindé do São Francisco, solicitando informações sobre o andamento da aquisição e/ou locação das câmeras de monitoramento eletrônico, conforme determinado no item 2 do termo de audiência extrajudicial realizada em 22/03/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

31) 24/05/2022 Certidão registrando nos autos que expirou o prazo solicitado pela Engenheira do Município referente à conclusão da reforma da Escola EDNA, em atendimento ao item 7 do termo de audiência extrajudicial realizada em 22/03/2022.

32) 26/05/2022 Despacho determinando a designação de uma audiência de continuação com a presença do Conselho Tutelar, do Prefeito de Canindé de São Francisco, da Secretária Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Obras e da Empresa ENESF Energias para 05/07/2022, às 11h. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

33) 08/06/2022 Expedição dos Ofícios nºs 371 a 375/2022, respectivamente, ao Município, à Secretária Municipal de Obras, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e à Empresa ENESF. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

34) 05/07/2022 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Assessora Jurídica do Município de Canindé de São Francisco, do Delegado de Polícia e dos representantes da Secretaria Municipal de Obras e do Conselho Tutelar. Na oportunidade, foram debatidas as diretrizes para dar continuidade ao andamento do programa "Comunidade Cidadã", que está sendo implementado no Bairro Olaria. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

35) 14/09/2022 Juntada do Ofício nº 109/2022/PMCSF/PGM, requerendo a prorrogação do prazo para apresentação do cronograma indicado no item 4 do termo de audiência extrajudicial realizada em 05/07/2022.

- 36) 15/09/2022** Expedição do Ofício nº 314/2022 ao Prefeito de Canindé do São Francisco, concedendo o prazo de 60 dias, até 06/11/2022, para apresentação do cronograma. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 37) 20/09/2022** Certidão registrando nos autos que expirou o prazo de resposta do Município para o cumprimento dos itens 1 e 3 do termo de audiência extrajudicial realizada em 05/07/2022.
- 38) 04/10/2022** Expedição do Ofício nº 635/2022 ao Prefeito de Canindé do São Francisco, solicitando informações sobre o andamento da aquisição e/ou locação das câmeras de monitoramento eletrônico, conforme determinado no item 1 na audiência realizada em 05/07/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 39) 05/10/2022** Despacho determinando a juntada aos autos da recomendação 003/2022, dando cumprimento aos comandos ali determinados. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 40) 05/10/2022** Juntada da Recomendação nº 003/2022, de 05 de outubro de 2022, expedida ao Prefeito de Canindé de São Francisco para que vete a legislação que autorizou a doação de bens imóveis (terrenos) pertencentes à Administração Pública. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 41) 05/10/2022** Expedição do Ofício nº 637/2022 ao Prefeito de Canindé do São Francisco, encaminhando cópia da Recomendação nº 003/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 42) 19/10/2022** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 18/10/2022 com a participação de representantes do Município. Na oportunidade, o Prefeito se comprometeu em concluir as obras do complexo esportivo no bairro Olaria em 30/04/2023. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 43) 20/10/2022** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, considerando que ainda encontra no prazo para o envio de resposta às determinações contidas no termo de audiência de fls. 170/171, diante da necessidade de concluir referida diligência. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
- 44) 26/10/2022** Certidão registrando nos autos o cumprimento do item 1 do termo de audiência extrajudicial realizada em 05/07/2022.
- 45) 24/11/2022** Certidão registrando nos autos que aguarda o cumprimento pelo Município com a finalização da obra do complexo

	<p>esportivo no bairro Olaria, conforme o item 8 do termo de audiência extrajudicial de fls. 170/171.</p> <p>46) 25/01/2023 Certidão registrando nos autos que aguarda o cumprimento pelo Município com a finalização da obra do complexo esportivo no bairro Olaria, conforme determinado em audiência extrajudicial realizada em 18/10/2022.</p> <p>47) 15/03/2023 Certidão registrando nos autos que aguarda o cumprimento pelo Município com a finalização da obra do complexo esportivo no bairro Olaria, conforme determinado em audiência extrajudicial realizada em 18/10/2022.</p> <p>48) 23/03/2023 Expedição do Ofício nº 163/2023 ao Prefeito de Canindé do São Francisco, solicitando informações sobre o andamento da obra do complexo esportivo no bairro Olaria. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>49) 23/03/2023 Juntada do comprovante de entrega do Ofício nº 163/2023.</p> <p>50) 24/03/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 163/2023.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 68.22.01.0053</p> <p>Objeto: Procedimento Administrativo instaurado para adoção de políticas públicas para a reestruturação do turismo e cultura do município de Canindé de São Francisco/SE.</p> <p>Assuntos registrados no sistema PROEJ: 930024 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Documentos e Informações > Tecnologia da Informação e Comunicação > Administração e Segurança de Dados</p> <p>11810 DIREITO DO CONSUMIDOR > Dever de Informação</p> <p>Planejamento Estratégico.</p> <p>Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES) Dar atenção às testemunhas e vítimas da criminalidade</p>	<p>1) 03/05/2022: registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 04/05/2022: despacho, datado de 02 de maio de 2022, "<i>considerando notícias de que patrimônio do município está sendo dilapidado ("Hotel Águas do Velho Chico") sem os devidos cuidados, solicito que seja oficiado o Município de Canindé de São Francisco/SE, para que informe ao Ministério Público, a situação atual do Imóvel, bem como croquis do referido prédio, no prazo de 5 (cinco) dias.</i>", determinou-se "<i>a instauração de NOTÍCIA DE FATO para apuração do caso</i>". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício nº 267/2022 ao prefeito do município de Canindé.</p> <p>Juntada de resposta ao ofício nº 267/2022 e de croqui do hotel Águas do Velho Chico, oriunda da Secretaria Municipal de Obras, sob nº 133/2022PMCSF/SMOSP/DE.</p> <p>Certidão da secretaria ministerial, subscrita por José Claudiano Silva de Carvalho - chefe de secretaria, de que, no 02 de maio de 2022, visitou as dependências do Hotel Águas de Xingó, na oportunidade realizou registro fotográfico e vídeo do referido hotel, as quais foram juntadas ao procedimento em epígrafe.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p>

Especialidade: Patrimônio Público

3) 19/05/2022: despacho determinando a designação de audiência para o dia 27/05/2022, às 10 horas, intimando-se a CHESF e o município de Canindé, e audiência de continuidade, na mesma data, às 10h30, intimando-se o município, a secretaria de turismo do município, a secretaria de estado de turismo e o Sr. José Wilson. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedidos ofícios nº 315, 316, 318, 319, 320 e 321/2022 acerca da audiência designada.

4) 24/05/2022: certidão da secretaria ministerial de que foi juntada nota de pesar informando o falecimento do pai do atual secretário de turismo, o ex-secretário de turismo José Sales Filho. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

5) 25/05/2022: despacho determinando o cancelamento da audiência e a designação de nova assentada de acordo com a pauta. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedidos ofícios nº 344, 345, 346 e 347/2023 comunicando o cancelamento da audiência.

6) 30/05/2022: juntada de termo de audiência realizada em 27.05, às 10 horas, com a presença de representantes da procuradoria do município e da CHESF *"que trata da reestruturação do Hotel Águas do Velho Chico, localizado na Beira Rio, bem como da implantação de políticas públicas para promover a cultura e o turismo no município de Canindé"*.

certidão da secretaria ministerial de juntada da documentação oriunda da CHESF, e ofício da PMCSF-PGM, sob nº 112/2021.

7) 02/06/2022: Portaria nº 22/2022 de instauração de procedimento administrativo

"[...] CONSIDERANDO a importância de haver um plano de turismo e cultura que sejam constituídos de maneira participativa, integrando a visão de profissionais da área.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação o turismo e da cultura no município de Canindé de São Francisco/SE, bem como, da implantação de políticas públicas para o seu desenvolvimento.

RESOLVE, por tais razões, converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses de relevância pública promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, [...]" (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

8) 08/06/2022: audiência designada para o dia 12/07/2022. Expedidos ofícios nº 381, 382, 383, 384, 385 e 386/2022 acerca da audiência designada.

9) 09/06/2022: juntada do comprovante de recebimento dos ofícios nº 381, 382, 383 e 386/2022.

10) 15/06/2022: comprovante de recebimento do ofício nº 385/2022 (CODEVASF).

11) 14/07/2022: juntada de termo de audiência com a presença do Promotor de Justiça, do Procurador de Justiça Moacyr Soares da Mota, do prefeito do município, de representante da secretaria de estado de turismo, da CODEVASF e da ATOXI, oportunidade em que foi determinado o seguinte:

"1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS:

1.1-O Ministério Público compromete-se caso haja necessidade, intermediar junto aos órgãos competentes, medidas mais céleres para as respectivas autorizações;

2-Hotel: O Município informou que a questão jurídica do Hotel está resolvida. Os presentes ficaram de visitar o respectivo local e sugerir possibilidades. Em 30 dias o Município compromete-se em fazer a licitação do edital da venda do mesmo;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: O Município compromete-se a encaminhar para Câmara projeto de criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 30 dias;"

12) 28/07/2022: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para resposta do município de Canindé para o cumprimento do item 2, conforme termo de audiência. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

13) 16/08/2022: juntada do ofício nº 096/2022 da procuradoria-geral do município de Canindé de São Francisco. Certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para resposta do município de Canindé para o cumprimento dos itens 2 e 3, conforme termo de audiência. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

14) 18/08/2022: despacho determinando oficiar ao município para encaminhar resposta ao contido nos itens 2 e 3, da audiência realizada em 12/07/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 496/2022 ao município de Canindé.

15) 23/08/2022: juntada do ofício nº 496/2022 com recebimento.

16) 24/08/2022: despacho "*considerando a necessidade de realização de audiência com o objetivo de se firmar parceria(s) entre o Município de Canindé de São Francisco/SE e o CDL - FECOMERCIO e para a continuidade do Projeto de Reestruturação do Turismo e Cultura de Canindé*" determinou-se a realização de audiência extrajudicial para o dia 01 de setembro, às 11 horas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Audiência designada para o dia 01/09/2022.
Expedidos ofícios nº 518, 519, 520 e 521/2022.

17) 25/08/2022: expedido ofício nº 524/2022 para a CHESF.
Certidão de que o ofício nº 524/2022 para a CHESF foi encaminhado por whatsapp, com confirmação de recebimento.
Juntada dos ofícios 518 e 521/2022 com recebimento.
Juntada de Termo de Outorga de Permissão de Uso.
Despacho "*Tendo em vista os documentos adunados de fls. 89/93, considerando que o Centro de Informações Turísticas localizado na Orla Beira Rio neste município encontra-se sem utilização*" determinou-se que seja realizada diligência de inspeção na localidade através do Oficial de Promotoria para verificar se o referido Centro de Informações encontra-se em funcionamento. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Certidão da secretaria ministerial de notificação do presidente da FECOMERCIO para a audiência extrajudicial.

18) 29/08/2022: juntada de convites para a audiência extrajudicial.

19) 30/08/2022: certidão da secretaria ministerial acerca da expedição de convites para audiência.

20) 31/08/2022: juntada de notificação do DER/SE para a audiência extrajudicial.

21) 01/09/2022: juntada de ata de audiência realizada, ocasião em que foram estabelecidas obrigações a serem cumpridas pelos presentes para a política pública de turismo no município.

22) 06/09/2022: juntada do comprovante de recebimento da ata de audiência.

23) 14/09/2022: juntada de fotos da inspeção realizada na orla Beira Rio Canindé.

24) 22/09/2022: certidão da secretaria ministerial de que foi expirado o prazo para resposta ao ofício nº 496/2022 encaminhado ao

Município de Canindé.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

25) 23/09/2022: Expedida notificação ao Sr. Daniel Estabelecimento Aconchego do Matuto - Canindé de São Francisco/SE Tel-79-99932-8899 por todo o conteúdo do despacho a seguir:

"Considerando verificar as irregularidades no estabelecimento Aconchego do Matuto, conforme possíveis denúncias. Venho notificar o proprietário para que, no prazo de 10 dias, encaminhe cópias dos documentos referente a regularização ambiental e alvarás de funcionamento do estabelecimento emitidos por órgãos públicos, sobre os seguintes itens:

a) Regularização ambiental junto aos órgãos competentes;

b) Alvarás de funcionamento emitidos pelos órgãos públicos;

c) Autorização expedida pela Marinha do Brasil;

d) Alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária;

e) Informar se possui guarda vidas para a piscina. Caso não haja resposta ou não sejam atendidos todos os itens supramencionados o Ministério Público poderá solicitar a interdição e a adoção de todas as medidas legais cabíveis."

26) 28/09/2022: juntada do comprovante de recebimento da notificação expedida ao Sr. Daniel Estabelecimento Aconchego do Matuto.

27) 07/10/2022: despacho, "considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público a deficiência na iluminação pública na região da Orlinha Beira Rio" solicitou-se a regularização da iluminação na localidade, no prazo de 10 dias. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 644/2022 à secretaria municipal de obras.

Juntada de registro fotográfico sobre a falta de iluminação da Orlinha.

28) 13/10/2022: despacho, considerando a necessidade de tratar sobre a venda pública do Hotel Águas do Velho Chico, designou-se audiência extrajudicial para o dia 19/10/2022 às 12h30min. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 652/2022 ao prefeito de Canindé.

29) 14/10/2022: comprovante de recebimento dos ofícios nº 652, 644 e 652/2022.

30) 18/10/2022: juntada de termo de audiência para tratar de

assuntos diversos, em relação ao objeto do procedimento determinou-se o seguinte:

"2. HOTEL VELHO CHICO: considerando a regularidade da escritura do hotel mencionado, o município compromete-se dentro do prazo de 15 dias para encaminhar edital de venda do Hotel, o qual deverá ter cláusula de destinação específica para gastronomia, turismo e entretenimento."

31) 20/10/2022: juntada do ofício nº 112/2022 encaminhado pela Secretaria municipal de turismo e cultura.

32) 26/10/2022: certidão da secretaria ministerial de que:

"1- Em atendimento ao contido nos itens 05 e 06 conforme audiência realizada em 01/09/2022, estão sendo realizados os projetos de incentivos musicais na orlinha e no coreto da Igreja.

2- Em atendimento ao expediente nº 644/2022 encaminhado a Secretaria de Obras, informo que já foi realizada a manutenção da iluminação da orlinha Beira Rio."

33) 10/11/2022: certidão da secretaria ministerial de que foi expirado o prazo para resposta ao item 2 constante na Audiência realizada em 18/10/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho:

"1. Considerando que foi acordado que o Município ficaria de forma ininterrupta a promover shows artísticos por pelo menos 120 dias, tanto na orla de Canindé/SE como na praça do Coreto, fato esse que não está sendo cumprido.

Que adote as providências imediatas para o cumprimento do acordado.

2. Foi informado pela FECOMÉRCIO que o projeto referente aos cursos solicitados pelo Município, já estão disponíveis, dessa forma solicito o cronograma para execução dos mesmos.

Diante do exposto oficie-se a Secretaria de Turismo para prestar informações, fixo prazo de 05 dias para resposta.

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério informações de que veículos ficam às margens da Rodovia Estadual SE-230 no sentido da cidade de Piranhas/AL, sendo que são deixados pelos donos para realizar manutenção pelas oficinas Mecânicas Alves e Super Car, os quais atrapalham o trânsito e pedestres na localidade.

Bem como, a denúncia de veículos abandonados (sucatas) nas

proximidades.

Designo audiência para o dia 18/11/2022 às 09:00h, notifique-se o Município, Secretaria de Turismo e Obras” (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedidos ofícios n° 711, 712, 713 e 714/2022.

34) 16/11/2022: juntada dos ofícios com recebimento.

35) 17/11/2022: juntada de ata de audiência realizada, tendo sido determinado o seguinte:

“Pelo Promotor de Justiça foi dito que:

1. A regularização urbanística da área da entrada da cidade sentido Bairro Agrovila/Centro de Canindé e nas suas margens que encontram-se atualmente depósitos de entulhos e materiais de construção, veículos e entulhos de uma retífica de molas causando impacto negativo ao urbanismo e até a saúde pública da saúde de Canindé.

2. O Município se compromete a notificar os estabelecimentos, no prazo de 15 dias, para desocuparem a área no intuito do Município projetar algum projeto urbanístico.

3. O Município se compromete a encaminhar relatório no prazo de 20 dias.”

36) 18/11/2022: juntada do registro fotográfico dos veículos.

37) 29/11/2022: juntada de resposta ao ofício n° 714/2022 e de documentos do estabelecimento Aconchego do Matuto/Canindé.

38) 01/12/2022: juntada de resposta ao item 07 da audiência realizada em 01/09/2022, encaminhada pela Procuradoria do Município, e de documentos - edital de licitação, laudo de avaliação e publicação na imprensa e portal do TCE/SE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

39) 16/12/2022: juntada de respostas apresentadas pelo DER e pela Secretaria de obras do município.

40) 25/01/2023: certidão da secretaria ministerial de que foi juntado aos autos relatório, em atendimento ao determinado em audiência.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

41) 16/02/2023: despacho:

“CONSIDERANDO que a Rota do sertão, Rodovia SE-230, é uma das principais vias de acesso ao turismo sergipano, qual seja, Cânions de Xingó.

CONSIDERANDO que há inúmeras reclamações no que se refere ao

deslocamento, haja vista a existência de dezenas de quebra-molas.
CONSIDERANDO que já foi realizada a implementação de radares eletrônicos.
CONSIDERANDO que ainda não foi retirada a maioria dos quebra-molas, verificando assim um transtorno em duplicidade.
CONSIDERANDO que, segundo informações obtidas, a maioria dos quebra-molas foram instalados fora dos requisitos exigidos, determino:

1 - Designo audiência para o dia 21/03/2023, às 11:15 horas. Intimem-se o DER e o ITPS. Solicite-se ao DER para que seja apresentado relatório detalhado, com o devido estudo técnico, a respeito da instalação de todos os quebra-molas da rota do sertão e eventual cronograma efetivo de remoção, sob pena de instauração de Procedimento próprio para averiguação.

2 - Sejam intimados também para a mencionada Audiência o Município e a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes para tratar sobre a seguinte pauta:

2.1 - Licitação do Hotel Águas do Velho Chico;
2.2 - Andamento da criação dos projetos de incentivo musical na Orla Pôr do Sol e no coreto da igreja;
2.3 - Situação da criação do projeto de turismo religioso no mirante (cruzeiro);
2.4 - Promoção de eventos artísticos;
2.5 O Eventuais outros assuntos.

[...]"

Expedidos ofícios nº 84, 85, 86, 87 e 91/2023.

42) 28/02/2023: certidão acerca da entrega dos ofícios.

43) 08/03/2023: juntada de comprovante de recebimento dos ofícios expedidos.

44) 15/03/2023: certidão da secretaria ministerial de que foram encaminhados, através de e-mail, os ofícios nº 084/2023 (Município) e 086/2023 (DER/SE); o ofício nº 087/2023 (secretaria municipal de turismo) foi entregue com recebido.

45) 21/03/2023: juntada de ata de audiência realizada em 21 de março, às 11h15min, com representantes do DER/SE, do ITPS e do município de Canindé de São Francisco para tratar da seguinte pauta: "A) Apresentação do estudo técnico do DER/SE para a remoção de quebra-molas na Rodovia Estadual SE-230 (Rota do Sertão) em

virtude da implementação de radares eletrônicos;".
juntada de ata de audiência realizada em 21 de março, às 11h15min, com representante do município de Canindé de São Francisco para tratar da seguinte pauta: "A) *Licitação do Hotel Águas do Velho Chico;*
B) *Situação da criação do projeto de turismo religioso no mirante (cruzeiro);*
C) *Andamento da criação dos projetos de incentivo musical na Orla Pôr do Sol e no coreto da igreja;*
D) *Eventuais outros assuntos."*

46) 23/03/2023: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para resposta ao contido no item 02 da ata de audiência do dia 21.03.2023.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
Despacho determinando oficiar ao secretário municipal de turismo para que encaminhe esboço do projeto de turismo religioso no Mirante, no prazo de 48 horas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedido ofício nº 164/2023.

47) 24/03/2023: juntada de documento - Projeto Mirante do São Francisco, da Secretaria municipal de turismo e cultura.

<p>Procedimento Administrativo n° 68.22.01.0057</p> <p>Objeto: Notícia de fato instaurada com a finalidade de fiscalizar a utilização devida dos carros locados e/ou próprios do município de Canindé de São Francisco/SE. E a necessidade de identificação de todos os veículos à disposição do município, seja através de pintura ou plotagem.</p> <p>Assuntos registrados no sistema PROJ: 930094 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços > Veículos > Locação de Veículo</p> <p>930096 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços > Veículos > Uso de Veículo</p> <p>Especialidade: Fiscalização dos serviços de relevância pública</p>	<p>1) 05/05/2022: registro da Notícia de Fato. Despacho "CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a utilização devida dos carros locados e/ou próprios do Município de Canindé de São Francisco; CONSIDERANDO a necessidade de possibilidade de fiscalização da sociedade sobre o uso dos referidos carros; CONSIDERANDO a necessidade de identificação de todos os veículos à disposição do Município de Canindé de São Francisco/SE, seja através de pintura ou plotagem; CONSIDERANDO por fim, a exigência de um controle dos gastos com combustível de tais veículos, quilometragem/combustível;</p> <p>Resolve: Ante o exposto, determino a instauração de NOTÍCIA DE FATO para apuração do caso [...]" (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício n° 284/2022 ao prefeito de Canindé de São Francisco/SE solicitando o envio da relação de todos os veículos à disposição do município, com modelo, placa policial, informando ainda se há identificação através de pintura e/ou plotagem de todos e de qual forma o Município faz o controle de utilização dos veículos (KM/gasto de combustível). (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>2) 24/05/2022: juntada de resposta ao ofício n° 284/2022. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>3) 25/05/2022: despacho, tendo em vista os documentos juntados, oficiar ao município para identificar através de pintura/plotagem todos os veículos próprios/locados à disposição do município de Canindé/SE e apresentar os documentos referentes ao controle de utilização dos veículos com relatórios de (quilometragem/gasto de combustível) à disposição de cada órgão/secretaria do município de Canindé/SE. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício n° 343/2022 ao município de Canindé.</p> <p>4) 01/06/2022: despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato "Considerando que foi expedido o ofício n° 343/2022 ao Município de Canindé de São Francisco/SE, sendo que ainda encontram-se no prazo para o envio de resposta, e diante da necessidade de concluir a diligência supramencionada". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>5) 27/07/2022: juntada do ofício n° 089/2022 em resposta ao item 1</p>
--	---

do ofício nº 343/2022 (Plotagem dos veículos).

6) 24/08/2022: juntada de documentos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

7) 25/08/2022: despacho "tendo em vista que chegou ao conhecimento do Ministério Público a notícia de fato com informações de que o veículo modelo GOL placa QMO2A70 a disposição e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé/SE encontrava-se durante a noite do dia 21/08/2022 no Posto de Gasolina de Lucy sendo utilizado em desconformidade com a legislação, caracterizando possível conduta de peculato praticada pelo servidor municipal conforme o preceito do artigo 312 do código penal. Sendo que o Sr. foi identificado por [...]"

considerando o teor das informações acima determino o seguinte: Oficie-se a Delegacia de Polícia Civil de Canindé/SE encaminhando cópia dos documentos para que instaure procedimento investigatório competente." (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedidos ofícios nº 523/2022 (DEPOL), 526/2022 (município de Canindé), 527/2022 (secretaria municipal de saúde).

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

8) 30/08/2022: juntada do comprovante de recebimento dos ofícios 526 e 527/2022.

9) 01/09/2022: portaria nº 36/2022 de instauração de procedimento administrativo:

"CONSIDERANDO Notícia de fato instaurada com a finalidade de fiscalizar a utilização devida dos carros locados e/ou próprios do município de Canindé de São Francisco/SE. E a necessidade de identificação de todos os veículos à disposição do município, seja através de pintura ou plotagem. RESOLVE, por tais razões, converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses de relevância pública promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei [...]" (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

10) 05/09/2022: expedido ofício nº 536/2022 ao município de Canindé de São Francisco.

Juntada do ofício nº 432/2022 do município de Canindé de São Francisco.

Juntada da Portaria nº 36/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

11) 06/09/2022: despacho determinando oficial à "Secretaria Municipal de Saúde questionando quem estava no veículo e porque não estava identificado/ plotado o carro modelo GOL placa QM02A70 a disposição e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé/SE o qual encontrava-se durante a noite do dia 21/08/2022 no Posto de Gasolina de Lucy sendo utilizado em desconformidade com a legislação. Diante do exposto, solicito que sejam prestadas informações justificando porque o veículo não estava identificado, bem como a utilização indevida do veículo supracitado por terceiro(s)". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 544/2022 à secretaria municipal de saúde.

Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 536/2022 encaminhado ao município de Canindé.

12) 13/09/2022: juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 544/2022.

13) 14/09/2022: juntada do ofício nº 110/2022 do município de Canindé de São Francisco.

14) 29/09/2022: juntada do ofício nº 482/2022 do município de Canindé de São Francisco.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

15) 05/10/2022: juntada do ofício nº 124/2022 e documentos da procuradoria-geral do município de Canindé.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

16) 26/10/2022: despacho determinando que seja realizada inspeção pelo oficial de Promotoria de todos os carros a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com informações sobre o seguinte: a) se todos os veículos estão pintados/plotados com a identificação da secretaria municipal de saúde; b) caso exista algum veículo não identificado, seja informado qual o modelo/marca do veículo e número da placa, bem como, a qual setor/órgão da secretaria municipal de saúde o mesmo encontra-se a disposição. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

17) 09/11/2022: juntada de documentos (planilha inspeção - veículos - saúde)

Juntada de registros fotográficos de vistoria.

Certidão da secretaria administrativa de que foi realizada a inspeção nos veículos da secretaria municipal de saúde, conforme documentos adunados, informando o seguinte: a) os veículos à disposição da secretaria municipal de saúde encontram-se devidamente plotados, conforme registro às fls. 97/98. b) registra-se que somente o veículo VW - Gol placa - QMO 2A70 encontra-se plotado em desconformidade com os demais veículos da secretaria municipal de saúde, conforme informação do oficial de promotoria que realizou a inspeção no local.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando oficiar à secretaria municipal de saúde para prestar informações referentes ao veículo VW-Gol placa - 2A70, o qual encontra-se plotado em desconformidade, fora do padrão com os demais da Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 709/2022 à secretaria municipal de saúde.

18) 16/11/2022: juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 709/2022.

19) 23/11/2022: juntada do ofício nº 557/2022 da secretaria municipal de saúde, em resposta ao ofício nº 709/2022.

20) 19/01/2023: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

21) 17/03/2023: decisão de arquivamento:

"[...] Por fim, conforme inspeção realizada e documentos adunados no procedimento em epígrafe, sendo solucionada a questão da identificação dos veículos locados e/ou próprios a disposição do município de Canindé de São Francisco/SE, sendo que encontram-se devidamente identificados, bem como diante da apresentação das planilhas com o controle de utilização e gastos com combustível da frota a disposição do município, não havendo mais motivo para prosseguimento do procedimento em epígrafe.

Diante das razões acima explanadas, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos, de acordo com o artigo 46-A da Resolução nº 008/2015 -CPJ, ressalvada a superveniência de fatos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas. [...]" (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedição do ofício nº 152/2023 ao município de Canindé e ofício nº 153/2023 ao Conselho Superior do MPSE.

22) 21/03/2023: juntada do ofício expedido nº 152/2023.

<p>Procedimento Administrativo n° 68.21.01.0070</p> <p>Objeto: O fato narrado diz respeito ao uso irregular da água no Projeto Califórnia, Setor 04, por parte de produtores que não respeitam as deliberações por parte do Órgão responsável (COHIDRO); Os produtores prejudicados, por sua vez, já tentaram a resolução junto a COHIDRO, porém o problema persiste.</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: Código Descrição 10095 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Domínio Público > Bens Públicos > Águas Públicas Especialidade: Fiscalização dos serviços de relevância pública</p>	<p>1) 03/11/2021: registro da Notícia de Fato após o registro do termo de declarações de produtores do projeto califórnia, setor 04, que relataram que estão prejudicados no abastecimento de água para irrigação devido às inúmeras irregularidades existentes no setor. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>2) 02/12/2021: juntada de documento - notificação do Sr. Moacir. Despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato e que se officie à Diretoria da COHIDRO para prestar informações e medidas adotadas no prazo de 48 horas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício n° 479/2021 ao diretor do perímetro irrigado Califórnia - COHIDRO.</p> <p>3) 09/12/2021: juntada do comprovante de recebimento do ofício n° 479/2021.</p> <p>4) 16/12/2021: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo de 48 horas para resposta ao ofício n° 479/2021 encaminhado à COHIDRO.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>Juntada do ofício n° 065/2021 da COHIDRO.</p> <p>Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo solicitado pela COHIDRO. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>5) 08/02/2022: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para resposta ao ofício n° 479/2021 encaminhado à COHIDRO.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>6) 09/02/2022: despacho designando audiência para o dia 08 de março, às 11h15min. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>7) 10/02/2022: expedidos ofícios n° 082 (advogado) e 083/2022 (COHIDRO)</p> <p>Juntada do comprovante de recebimento do ofício n° 083/2022.</p> <p>8) 16/02/2022: juntada do comprovante de recebimento do ofício n° 082/2022.</p> <p>9) 22/02/2022: juntada do comprovante de recebimento do convite para audiência.</p> <p>10) 03/03/2022: juntada de solicitação de mudança de data de audiência.</p> <p>Expedido ofício n° 125/2022 à COHIDRO indeferindo o pedido de</p>
---	--

mudança de data da audiência.

11) 08/03/2022: juntada de ata de audiência realizada.

12) 16/03/2022: portaria nº 10/2022 de instauração de procedimento administrativo "com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

13) 28/03/2022: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para resposta da COHIDRO.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

14) 30/03/2022: despacho determinando oficial à COHIDRO para encaminhar o relatório em cumprimento das determinações contidas na audiência realizada em 08/03/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 206/2022 à COHIDRO.

15) 06/04/2022: juntada do recebimento do ofício nº 206/2022.

16) 12/04/2022: juntada do ofício nº 018/2022 da COHIDRO, em resposta ao ofício nº 206/2022.

Juntada do ofício nº 203/2022 da COHIDRO, em resposta ao termo de audiência.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

17) 12/05/2022: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para resposta para o envio do relatório em atendimento ao contido na audiência realizada em 08/03/2022.

Despacho determinando oficial à COHIDRO para encaminhar o relatório informando o cumprimento do contido no plano de ação em atendimento ao determinado na audiência realizada em 08/03/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedido ofício nº 297/2022 à COHIDRO.

18) 19/05/2022: despacho designando audiência para o dia 26/05/2022, às 10 horas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)

Expedidas notificações para a audiência.

19) 24/05/2022: certidão da secretaria ministerial de que foi encaminhado convite para audiência.

20) 25/05/2022: juntada de comprovante de passagens áreas na data da audiência a ser realizada.

21) 26/05/2022: juntada do ofício nº 026/2022 da COHIDRO.

22) 31/05/2022: juntada do ofício nº 359/2022 do município de Canindé.

23) 01/06/2022: certidão da secretaria ministerial acerca da juntada de fotografias da diligência cumprida pelo oficial da promotoria de justiça.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

24) 22/06/2022: expedido ofício nº 403/2022 para audiência a ser realizada em 07/07/2022, às 10h30.

25) 07/07/2022: juntada do termo de audiência realizada em 07.07.2022.

26) 18/07/2022: certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo de 05 dias para resposta ao contido no item 1.2 da audiência realizada em 07.07.2022.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

27) 26/07/2022: juntada do ofício nº 355/2022 da COHIDRO apresentando relatório de inspeção realizado no setor 04-01, realizada pela gerência do perímetro irrigado Califórnia, conforme consta no documento assinado pela gerente do perímetro Eliane de Moura Morais.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

28) 18/08/2022: despacho, *"Tendo em vista os documentos adunados às fls. 70/73, que indica possível crime de furto de água, determino o seguinte: oficie-se a Delegacia de Polícia Civil de Canindé/SE encaminhando cópia dos documentos às fls. 70/73 para que instaure procedimento investigatório competente."* (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)
Expedido ofício nº 498/2022 à DEPOL.

29) 23/08/2022: juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 498/2022.

30) 14/09/2022: juntada do ofício nº 45/2022 da COHIDRO informando que foi efetuado o procedimento acordado de execução da revisão das placas de orifício do setor 4, conforme relatório anexo.

31) 21/09/2022: juntada do ofício nº 116/2022 da Delegacia de Canindé.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

32) 18/10/2022: certidão de que foi expedido ofício nº 656/2022 ao comandante do 4º BPM e entregue ao gerente de operações da DESO para que disponibilize equipe policial para cumprimento de

	<p>diligência de fiscalização.</p> <p>33) 27/10/2022: juntada de relatório da COHIDRO.</p> <p>34) 16/11/2022: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>35) 17/11/2022: despacho determinando oficiar à COHIDRO para encaminhar relatório atualizado referente ao plano de ação, conforme audiência realizada em 08/03/2022. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício nº 739/2022 à COHIDRO para encaminhar relatório atualizado do plano de ação informando o cumprimento das determinações, conforme ata de audiência realizada em 08/03/2022.</p> <p>36) 22/11/2022: juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 739/2022 encaminhado à COHIDRO.</p> <p>37) 01/12/2022: juntada do ofício nº 045/2022 da COHIDRO. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>38) 26/01/2023: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>39) 16/03/2023: certidão com termo de declarações da Sra. Sônia Souza de Lima Pergentino.</p> <p>Despacho determinando oficiar à CODERSE para prestar informações, no prazo de 48 horas, sobre a instalação de encanamento irregular do estabelecimento comercial Camarote da Cleidinha, localizado na Orla Beira Rio, sendo que a proprietária instalou uma encanação de forma irregular em sua propriedade e que impede o abastecimento de água dos demais moradores. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedidos ofícios nº 138/2023 e 146/2023 à CODERSE.</p> <p>40) 21/03/2023: juntada do ofício expedido nº 146/2023 encaminhado à CODERSE, com recebimento.</p> <p>41) 24/03/2023: Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do Ofício nº 146/2023 sem apresentação de resposta pela CODERSE.</p> <p>42) 24/03/2023: Conclusão.</p>
--	--

Tabela 03

PROEJ n°	Objeto	Fundamentação do arquivamento
----------	--------	-------------------------------

<p>Notícia de Fato nº 68.22.01.0004</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 6030 DIREITO TRIBUTÁRIO > GATT - "Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio"</p> <p>Planejamento Estratégico.</p> <p>Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES) Dar atenção às testemunhas e vítimas da criminalidade.</p> <p>Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública</p>	<p>Trata-se de denúncia, formulada pela Associação Comercial e Industrial de Canindé de São Francisco, com informações de que a atualização do Código Tributário Municipal, foi aprovada contrariando o regime interno da Casa Legislativa.</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada para apurar denúncia, formulada pela Associação Comercial e Industrial de Canindé de São Francisco, com informações de que a atualização do Código Tributário Municipal, foi aprovada contrariando o regime interno da Casa Legislativa.</p> <p>De início, foram expedidos Ofícios ao Presidente da Câmara de Vereadores e ao Prefeito de Canindé do São Francisco, solicitando informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato (Ofícios nºs 037/2022 e 043/2022).</p> <p>Em resposta, o Município informou que, no intuito de sanar qualquer tipo de erro legislativo formal, já havia sido aprovado e sancionado na atual gestão, por meio da Lei Complementar nº 02/2021 de 20 de dezembro de 2021, o Código Tributário atualizado, trazendo mais uma vez a previsão da cobrança de Iluminação Pública (Título VI anexo), na forma da lei, como determina o art. 149-A (Ofício nº 026/2022/PGM/PMCSF).</p> <p>Reiterado Ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores (Ofício nº 120/2022), o Presidente da Câmara Municipal encaminhou cópia de parecer das comissões competentes, responsáveis pelo controle primário da constitucionalidade e ata de votação da referida matéria pelo Plenário da Câmara Municipal, onde demonstra a aprovação pelo quórum de maioria absoluta dos Membros o Poder Legislativo, necessário para aprovação de lei complementar (Ofício nº 22/2022-GPCMCSF).</p> <p>Diante disso, o Promotor de Justiça oficiou ao PGJ, encaminhando documentação referente à aprovação do Código Tributário Municipal, em suposta violação ao Regimento Interno da Casa Legislativa, para adoção das providências cabíveis (Ofício nº 210/2022 - GED nº 20.27.0211.0000035/2022-02).</p> <p>O Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, considerando que a atribuição para a avaliação de eventual controle abstrato de (in)constitucionalidade de ato normativo editado pelo</p>
---	---	--

		<p>Poder Legislativo do Município de Canindé do São Francisco é do Procurador-Geral de Justiça.</p> <p>O Procurador-Geral de Justiça instaurou Procedimento Administrativo, tombado sob o nº 01.22.01.0027, tendo por objeto a verificação de inconstitucionalidade disposições do Código Tributário do Município de Canindé do São Francisco (Portaria nº 1007/2022).</p> <p>As partes foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
<p>Notícia de Fato nº 68.22.01.0021</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 1000011 DIREITO PROCESSUAL PENAL > Investigação Penal > Acordo de Não-Persecução.</p> <p>Especialidade: Registro de ANPP</p>	<p>Acordo de Não Persecução Penal do investigado Ivan Alves Oliveira.</p>	<p>Trata-se de notícia de fato registrada em virtude de acordo de não persecução penal firmado entre o Ministério Público de Sergipe e Ivan Alves Oliveira, referente ao processo nº 202164001359.</p> <p>Considerando que foi homologado o ANPP em juízo, conforme decisão prolatada no citado processo judicial em 04/05/2022, o Membro do Ministério Público determinou o arquivamento da presente notícia de fato.</p>
<p>Notícia de Fato nº 68.22.01.0036</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 10646 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle de Constitucionalidade > Inconstitucionalidade Material</p> <p>Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância</p>	<p>Trata-se de relatório e documentos encaminhados através da Procuradoria do Município de Canindé de São Francisco/SE com informações referentes a legislação municipal dos servidores que supostamente violaram o texto constitucional estadual.</p>	<p>Trata-se de notícia de fato registrada a partir de relatório encaminhado pela Procuradoria do Município de Canindé de São Francisco/SE com informações referentes a legislação municipal dos servidores que supostamente violaram o texto constitucional estadual.</p> <p>Considerando que a competência para o ajuizamento de ADI em face de violação do texto constitucional estadual é do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com o artigo 125, §2º, da Constituição, foi encaminhado o ofício nº 196/2022 através do GED nº 20.27.0211.0000033/2022/56, cujo trâmite encontra-se na Coordenadoria Recursal do MPSE, para a adoção das medidas cabíveis, conforme certidão. Diante do exposto, o Membro do Ministério Público determinou o arquivamento sumário da Notícia de fato.</p> <p>A parte noticiante foi notificada acerca da decisão de</p>

Pública		arquivamento.
<p>Procedimento Administrativo nº 68.22.01.0003</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 7618 DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Turismo</p> <p>Planejamento Estratégico.</p> <p>Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES) Dar atenção às testemunhas e vítimas da criminalidade.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, de ofício, a partir do ocorrido no Município de Capitólio/MG, onde houve o desabamento de paredes rochosas causando a morte de turistas, diante da semelhança do atrativo turístico de Capitólio/MG com os Cânions de Xingó/SE, considerando a necessidade de estabelecer uma política pública adequada sem que os turistas corram risco iminente, bem como a importância de haver um plano de turismo que seja constituído de maneira participativa, integrando a visão dos profissionais da área.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, de ofício, a partir do ocorrido no Município de Capitólio/MG, onde houve o desabamento de paredes rochosas causando a morte de turistas, diante da semelhança do atrativo turístico de Capitólio/MG com os Cânions de Xingó/SE, considerando a necessidade de estabelecer uma política pública adequada sem que os turistas corram risco iminente, bem como a importância de haver um plano de turismo que seja constituído de maneira participativa, integrando a visão dos profissionais da área.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial, no dia 26 de janeiro de 2022, com a participação do Prefeito de Canindé do São Francisco, dos Secretários Municipais de Turismo e Meio Ambiente, do Coordenador da Defesa Civil Municipal, da Assessora Jurídica do Município, de representantes da Marinha do Estado de Sergipe, da Secretaria de Estado de Turismo, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do ICMBIO/SE, do CREAS/SE, da Defesa Civil do Estado de Sergipe, da CHESF e da MF-TUR-ATOLX. Na oportunidade, ficou determinada a visita dos geólogos do CPRN na região para elaborar relatório com a finalidade de verificar se existe risco iminente de desabamento na região dos Cânions de Xingó/SE.</p> <p>A Diretoria de Engenharia de Construção da CHESF apresentou Relatório de Vistoria referente à Furna do Morcego, através do Ofício nº 0120/2022.</p> <p>Em atenção ao Ofício 302/2022, o ICMBIO encaminhou relatório contendo Avaliação Geotécnica da Região dos Cânions do Xingó, através do Ofício SEI nº 500/2022-GR-2/GABIN/ICMBio, concluiu que existe a possibilidade de ocorrer acidentes movimentos gravitacionais de massa (deslizamentos, queda e rolamento de blocos, deslocamentos, tombamentos) a processos e hídricos de alta energia. Por outro lado, a navegação no lago, do</p>

		<p>ponto de vista geotécnico, pode ser realizada em segurança. O lago e seus braços, possuem largura suficiente, para que as embarcações possam se manter a uma distância maior que uma vez a altura dos paredões (>1xh). Outro ponto positivo é a baixa ocorrência de fenômenos deflagradores de processos geológicos.</p> <p>O Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, considerando o relatório supra, o qual verificou que diante do risco geotécnico de desabamento na região do lago dos Cânions do Xingó, a navegação pode ser realizada em segurança. A parte noticiada foi notificada acerca da decisão de arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo n° 68.21.01.0046</p> <p>Assunto registrado no PROEJ:</p> <p>11811 DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas</p> <p>Especialidade: Direitos do Consumidor</p>	<p>Fato: AS NOTICIANTES LUCIENE RODRIGUES DA SILVA E MACIENE RODRIGUES DA SILVA PRESTARAM TERMO DE DECLARAÇÕES NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE O BANCO BRADESCO DE CANINDÉ/SE VEM REALIZANDO DESCONTO MENSAL EM SUAS CONTAS NO VALOR DE R\$ 33,02 REAIS, SEMNDO QUE PROCURARAM A REFERIDA AGÊNCIA BANCÁRIA PARA ESCLARECIMENTOS E OBTIVERAM DE RESPOSTA QUE É NORMAL O DESCONTO DO VALOR NAS CONTAS DAS NOTICIANTES SEM EXPLICAR O MOTIVO.</p>	<p>1) 16/09/2021: registro da notícia de fato a partir de termo de declarações prestadas na Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho) Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>2) 22/10/2021: despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato "diante da necessidade de se realizar diligências" e que se officie ao gerente do banco citado na NF para se manifestar sobre a denúncia. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>3) 11/01/2022: despacho, datado de 16 de dezembro de 2021, "Considerando o teor dos Termos de Declarações de fls. 02 e 03, determino que seja oficiado ao Gerente Titular do Banco Bradesco em Canindé de São Francisco para que se manifeste sobre os casos no prazo de 05 dias." (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>4) 20/01/2022: expedido ofício n° 523/2021 ao gerente do banco Bradesco. Juntada do comprovante de envio do Ofício n° 523/2021. Juntada de resposta apresentada pelo banco Bradesco. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>5) 02/02/2022: portaria n° 04/2022 de instauração de procedimento administrativo "com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual</p>

		<p><i>indisponível, promovendo as diligências necessárias".</i> (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho) Expedido ofício nº 052/2022 ao gerente do banco Bradesco para que apresente informações também acerca da segunda manifestante.</p> <p>6) 09/02/2022: expedida notificação à noticiante.</p> <p>7) 14/03/2022: certidão da secretaria administrativa de que não houve resposta do banco Bradesco.</p> <p>8) 18/03/2022: despacho determinando oficiar ao banco Bradesco para que justifique, no prazo de 48 horas, o motivo da ausência de resposta ao ofício. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>9) 28/03/2022: juntada de resposta apresentada pelo banco Bradesco. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>10) 31/03/2022: juntada de resposta apresentada pelo banco Bradesco. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>11) 06/04/2022: despacho determinando notificar a manifestante para ter ciência da resposta do banco Bradesco. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>12) 13/04/2022: certidão da secretaria ministerial de que até a presente data as manifestantes não apresentaram resposta.</p> <p>13) 26/04/2022: decisão de arquivamento do procedimento administrativo. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p><u>As partes não foram notificadas da decisão de arquivamento.</u></p>
Procedimento Administrativo nº 68.21.01.0048 Assuntos registrados no PROEJ: 12354 DIREITO PENAL >	Fato: Conforme certidão anexa, compareceu nesta Promotoria de Justiça a representante dos moradores da Rua D da localidade Portelinha "a qual não quis	<p>1) 21/09/2021: <u>registro da Notícia de Fato a partir de certidão da secretaria ministerial sobre a manifestação dos moradores da Rua D reclamando dos "barulhos sonoros de som automotivo, tipo som de mala e paredes".</u> Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>2) 28/09/2021: juntada de documento (abaixo-assinado - moradores da Portelinha)</p>

<p>Contravenções Penais > Perturbação da tranquilidade 12347 DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação do trabalho ou do sossego alheios</p> <p>Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Assistência Social</p>	<p>identificar-se com medo de represálias por parte dos moradores da localidade" informando que tem sido incomodada em sua residência por sons de paredões automotivos a toda hora do dia, bem como pelas noites e madrugadas, informando que o mesmo acontece nas residências das Sra.(s) conhecidas por "Cris" e "Fátima". Informa ainda que já acionou o 4º Batalhão da PM/SE, o qual atende aos chamados, mas que em seguida tudo volta a acontecer novamente persistindo a perturbação da tranquilidade e sossego alheio. Por fim, solicitou a ajuda deste órgão ministerial para a adoção das medidas cabíveis.</p>	<p>3) 22/10/2021: despacho determinando a prorrogação da notícia de fato e que se oficie ao "comandante da polícia militar de Canindé com a finalidade de realizar diligências na região informada pela noticiante para que o problema não mais persista. Ademais, em caso de o problema permanecer sem solução, designe-se audiência conforme disponibilidade de pauta." (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>4) 18/01/2022: despacho, datado de 16 de dezembro de 2021, "CONSIDERANDO a necessidade de apurar reclamação sobre suposta perturbação do sossego provocada por poluição sonora praticada pelos Srs. Conhecidos como Gilson da vidraçaria, Júnior da pimenta, Sandro do bar, Fátima Salu e Cris, moradores da rua D, bairro Portelinha, neste município, oficie-se à Polícia Militar e à Secretaria Municipal da Agricultura, água e meio ambiente a fim de que sejam adotadas as devidas providências, devendo ser apresentado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 dias, relatório sobre o caso.". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>5) 04/02/2022: portaria nº 08/2022 de instauração de procedimento administrativo "com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>6) 08/02/2022: certidão da secretaria ministerial de que até a presente data não houve resposta aos ofícios expedidos.</p> <p>7) 15/02/2022: despacho determinando oficiar à Secretaria Municipal da Agricultura, água e meio ambiente e ao 4º Batalhão da Polícia Militar para que justifiquem, no prazo de 72 horas, o motivo do não cumprimento ao determinado nos ofícios. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>8) 16/02/2022: expedido ofício nº 108/2022 ao 4º BPM.</p> <p>9) 16/02/2022: expedido ofício nº 107/2022 à secretaria municipal.</p>
---	---	---

		<p>10) 23/02/2022: certidão da secretaria ministerial de que até a presente data não houve resposta ao ofício. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>11) 14/03/2022: juntada de respostas da Secretaria Municipal da Agricultura, água e meio ambiente e do 4º BPM.</p> <p>12) 30/03/2022: decisão de arquivamento sumário: <i>"[...] CONSIDERANDO que, segundo Expediente do Comando do 4º Batalhão de Polícia Militar, fora realizada ronda no local, tendo sido flagrada pela guarnição perturbação do sossego alheio, o que, conseqüentemente, levou à apreensão do aparelho de som provocador da poluição sonora;</i> <i>DESSARTE, considerando não haver mais justa causa para o prosseguimento do feito, muito menos interesse de agir para ajuizamento de ação civil pública, em face à constatada resolução do problema, atingida a finalidade do presente procedimento."</i> (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>13) 31/03/2022: notificação do noticiante acerca da decisão de arquivamento.</p> <p>14) 12/04/2022: juntada da decisão de arquivamento sumário.</p>
<p>Procedimento Administrativo n° 68.22.01.0055</p> <p>Assunto registrado no PROEJ: 12496 DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos Oncológico</p> <p>Planejamento Estratégico.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a solicitação de fornecimento de medicamento para o paciente Adeildo Marques da Cruz, diagnosticado com tumor neuroendócrino, no fígado.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a solicitação de fornecimento de medicamento para o paciente Adeildo Marques da Cruz, diagnosticado com tumor neuroendócrino, no fígado.</p> <p>De início, oficiou-se às Secretarias de Saúde do Estado e do Município (Ofícios nºs 270 e 271/2022). Em resposta, a SES apresentou Relatório de Análise Técnica. A Secretaria Municipal de Saúde informou que o fornecimento do medicamento Sandostatín Lar 30mg (Octreotida) é de competência da Secretaria de Estado da Saúde, através do Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE).</p> <p>A SES, através do Ofício Externo nº 1178/2022-SES, informou que, caso o paciente possua CID E22.0 -</p>

<p>Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES). Dar atenção às testemunhas e vítimas da criminalidade.</p> <p>Especialidade: Direito à saúde</p>		<p>Acromegalia, o mesmo deveria se dirigir ao CASE, munido de exames e documentos atualizados, para realização de cadastro e atendimento, conforme preconização de Portaria Ministerial nº 1554/2013.</p> <p>Expedido o Ofício nº 323/2022, encaminhando CID do paciente Adeildo Marques da Cruz, o Promotor de Justiça solicitou informações acerca das diligências adotadas pela SES para disponibilização do medicamento ao paciente. Em resposta, foi apresentado novo relatório de análise técnica.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial no dia 02 de junho de 2022 com representante da Secretaria de Estado da Saúde, foi concedido o prazo de 05 dias para a SES prestar informações técnicas sobre o fornecimento ou não do medicamento Sandostatin Lar 30mg ao paciente. Em resposta, a SES informou que a medicação não havia sido fornecida ao paciente, pois na ocasião encontrava-se desabastecida da referida medicação, mas que a regularização estava prevista para 06/06/2022 (Ofício Externo nº 1502/2022-SES).</p> <p>Certidão de 07/06/2022 registrando que a Promotoria de Justiça entrou em contato com a assessoria jurídica da SES, a qual informou que analisaria o prontuário do paciente e posteriormente entraria em contato com o mesmo, objetivando marcar o atendimento de aplicação da medicação para 08 ou 09 de junho de 2022.</p> <p>Certidão de 15/09/2022 registrando que a Promotoria de Justiça entrou em contato com a filha do Sr. Adeildo Marques da Cruz, que informou que ele foi atendido no dia 08 de setembro de 2022 e devidamente medicado.</p> <p>Diante disso, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo. As partes foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 68.21.01.0086</p>	<p>Fato: APURAR SUPOSTO TRANSTORNO PROVOCADO PELA OFICINA DE</p>	<p>1) 23/11/2021: registro da Notícia de Fato a partir de certidão da secretaria ministerial com as declarações colhidas do manifestante.</p>

<p>Assunto registrado no PROEJ:12347DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação do trabalho ou do sossego alheios Planejamento Estratégico.</p> <p>Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES). Dar atenção às testemunhas e vítimas da criminalidade.</p> <p>Especialidade: Direito do Idoso</p>	<p>PROPRIEDADE DO SR. CONHECIDO POR "NETO", À PESSOA IDOSA. DIZ O DECLARANTE, QUE SEUS SOGROS, PESSOAS IDOSAS, VEM SOFRENDO COM O ODOR DAS TINTAS QUE SÃO UTUILIZADAS PELO SR. ACIMA MENCIONADO, BEM COMO UMA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA.</p>	<p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>2) 12/01/2022: despacho determinando a prorrogação da presente notícia de fato e que se oficie ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para que proceda a apuração do caso, e encaminhe Relatório à Promotoria de Justiça no prazo de 20 dias. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)</p> <p>3) 26/01/2022: certidão da secretaria ministerial de juntada da resposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>4) 01/02/2022: expedido ofício nº 002/2022 ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>5) 14/03/2022: certidão da secretaria ministerial de ausência de resposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>6) 18/03/2022: despacho determinando oficiar ao Conselho do Idoso para que apresente informações atualizadas. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>7) 30/03/2022: certidão da secretaria ministerial de juntada de relatório apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>8) 31/03/2022: despacho designando audiência para o dia 26/04/2022, às 12h15min. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício nº 209/2022 ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>Juntada de convites expedidos.</p> <p>9) 11/04/2022: portaria nº 15/2022 de instauração de procedimento administrativo "com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias". (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>10) 26/04/2022: juntada de termo de audiência realizada.</p> <p>11) 25/05/2022: certidão da secretaria ministerial de ausência de resposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>
---	--	--

		<p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>12) 26/05/2022: despacho determinando oficial ao Conselho do Idoso para que justifique o motivo da ausência de resposta ao consignado no termo de audiência. (Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedido ofício nº 356/2022 ao CMDPI.</p> <p>13) 08/06/2022: certidão da secretaria ministerial de juntada de resposta do Conselho do Idoso, em resposta ao Termo de Audiência de fls. 21.</p> <p>Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>14) 09/06/2022: arquivamento sumário:</p> <p><i>"[...] No curso do procedimento, foi designada uma audiência para tratar sobre o problema, objeto do procedimento em epígrafe. Realizada a audiência (fls. 21), ficou consignado: a) O Noticiado se comprometeu a, no prazo de 05 dias, realizar a mudança da estrutura de pintura e procurar a regularização de seu estabelecimento perante os órgãos ambientais; b) até a efetivação da mudança do local, diminuir os problemas de barulho e odor de pintura. Ficou ainda consignado que, no prazo de 15 dias, o Conselho do Idoso deveria encaminhar relatório atualizado do caso.</i></p> <p><i>Às folhas 25/26, juntado relatório atualizado do Conselho do Idoso informando que em visita ao casal de idosos fora constatada a resolução do problema.</i></p> <p><i>POSTO ISTO, diante da resolução do problema, não havendo outro objeto para o presente, evidencia-se não haver mais justa para o prosseguimento do feito. [...]"</i></p> <p>(Promotor de Justiça Paulo José Francisco Alves Filho)</p> <p>Expedidas notificações de arquivamento.</p> <p>15) 30/06/2022: juntada do termo de arquivamento sumário.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 68.22.01.0098</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para</p>	<p>Procedimento Administrativo instaurado, de ofício, para acompanhar TAC firmado no PROEJ nº 68.22.01.0056 com o Município concernente à instalação de ponto eletrônico, no intuito de fiscalizar a jornada de trabalho de</p>

<p>Assunto registrado no PROEJ: 13312 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO > Processo Coletivo > Ação Civil Pública > Termo de Ajustamento de Conduta - TAC</p> <p>Especialidade: Patrimônio Público</p>	<p>acompanhar TAC firmado com o Município concernente à instalação de ponto eletrônico, no intuito de fiscalizar a jornada de trabalho de servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social.</p>	<p>servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social.</p> <p>O Município informou, através do Ofício nº 142/2022/PMCSF/PGM, que o ponto eletrônico já estava instalado e em funcionamento desde o dia 17/10/2022. Foi determinada a realização de inspeção da funcionalidade do ponto eletrônico instalado pelo Oficial da Promotoria.</p> <p>Certidão de 10/02/2023, constatou a plena operação da máquina de registro de jornada de trabalho, conforme registro fotográfico acostado aos autos.</p> <p>Promoção de Arquivamento Sumário do PA, por entender que a Promotoria exauriu sua atribuição para o caso de forma efetiva. A parte noticiada foi notificada acerca da decisão de arquivamento.</p>
---	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Geral verificou que, dos **50 (cinquenta) procedimentos extrajudiciais**, em andamento, na Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco, no dia da Correição Ordinária, 15 (quinze) procedimentos foram instaurados, "ex ofício", quais sejam, IC 68.23.01.0015, NF 68.22.01.0134, NF 68.23.01.0018, PA 68.21.01.0047, PA 68.21.01.0053, PA 68.21.01.0063, PA 68.22.01.0001, PA 68.22.01.0008, PA 68.22.01.0031, PA 68.22.01.0057, PIC 68.21.01.0016, PIC 68.22.01.0070, PP 68.22.01.0110, PP 68.22.01.0125, PP 68.23.01.0008.

Destaque-se a atuação proativa do Promotor de Justiça correicionado, nas diversas áreas de tutela dos direitos difusos e coletivos, no Município de Canindé de São Francisco, conforme demonstrado, durante visita de Correição.

Durante apresentação à equipe de Correição, o Membro do Ministério Público relatou algumas atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, a saber:

a) Segurança Pública

a.1) reunião com a SSP, para discutir melhorias no combate à criminalidade, em Canindé de São Francisco/SE e a possibilidade de instalação de plantão policial, no município;

a.2) audiência pública, com a presença do Comandante do Policiamento do Interior, Coronel Ribeiro;

a.3) acréscimo de 12 policiais militares; rondas nos povoados para coibir o tráfico de drogas; interesse em instalação de motopatrulhamento - GETAM; operação cidade segura, realizada em Canindé de São Francisco; operação de combate à corrupção, com o apoio do Gaeco/MPSE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Políticas Públicas de Acesso à Água Potável.

b.1) equipe capitaneada pelo MPSE, com a participação da Deso, vereadores, representante do município, imprensa e populares visando políticas públicas para melhorias no abastecimento e qualidade da água.

c) Relevância Pública.

c.1) audiência extrajudicial, com a presença de vereadores e representante do município, ocasião em que os Poderes Legislativo e o Executivo, do município, se comprometeram a criar lei para regularizar o estampido dos fogos de artifício. Projeto de Lei nº 03/2022, de 29 de julho de 2022.

d) Proteção dos Animais

d.1) audiência para tratar sobre a construção de clínica veterinária municipal. Em audiência, o município, através da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, se comprometeu a apresentar projeto básico para construção da clínica.

A construção da clínica ocorreu, conforme fotografias colacionadas.

e) Concurso Público

e.1) Após 16 anos, sem concurso público, o Município realizou concurso público, tendo o MPSE acompanhado a lisura do certame, com a realização de diversas audiências. Reputamos importante salientar que, conforme provam os extratos de **INDICADORES DESPESAS**, provenientes da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, desde a deflagração do **PA nº 68.21.01.0047**, pela Promotoria de Justiça de Canindé/SE, já é possível notar a melhoria na evolução dos limites da Lei de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Responsabilidade Fiscal, que reduziram, de **60,42%**, para os **atuais 42,25%**, demonstrando todo o acerto das medidas patrocinadas pelo Ministério Público, de maneira impessoal e apartidária.

f) Redimensionamento de Cargos Comissionados

f.1) a partir do acompanhamento e orientação contínuos, da Promotoria de Justiça, houve redimensionamento de cargos comissionados, no município de Canindé de São Francisco. A despesa total, com pessoal, era de 60,42% sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e passou para 42,25%.

g) Atuação em Defesa das Crianças e dos Adolescentes

g.1) a Promotoria de Justiça atuou para garantir reformas e materiais de trabalho adequados, na sede do Conselho Tutelar e da Casa Lar, bem como os repasses para manutenção da unidade de acolhimento.

h) Direito à Educação

h.1) o Promotor de Justiça realizou visita nas escolas municipais e fiscalizou o resultado das reformas, nas unidades;

h.2) após determinação do Ministério Público, a Defesa Civil realizou inspeção em escolas municipais de Canindé de São Francisco;

h.3) a Promotoria de Justiça intermediou a troca de conhecimento entre as Secretarias de Educação do Município de Canindé e de Jequié da Praia/AL, tendo em vista o município alagoano ter obtido nota 9,7 no IDEB;

h.4) a Promotoria de Justiça requereu reparo e substituição de veículos escolares, com problemas, tendo o município atendido à solicitação. Ademais, foi criada nova rota



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

escolar, para alunos da localidade Vila Nova e que estudam na Escola Municipal Santa Luzia.

i) Direito à Saúde

i.1) visitas em todas as unidades de saúde municipais e estaduais;

i.2) audiências públicas, para fins de fomento, às reformas de todas essas unidades, o que, após mais de 10 anos, cominou no funcionamento do "novo" Hospital local;

i.3) acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, com a finalidade de verificar a real situação da estrutura física, do quadro de profissionais da saúde e da qualidade do serviço prestado nas as Unidades Básicas de Saúde e nos Hospitais localizados no Município de Canindé de São Francisco/SE.

j) Atuação para Resíduos Sólidos - lixo.

k) Projeto Comunidade Cidadã

k.1) visitas ao local;

k.2) audiências públicas, para fins de fomento à melhoria da iluminação da localidade, da construção de centro cultural e poliesportivo, do calçamento dos logradouros da região e do monitoramento eletrônico, além de bolsas de estudo, em parceria com a Faculdade Pio Décimo e da implementação do projeto jovem aprendiz.

l) audiência realizada, para tratar da alta demanda de atendimento, no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e a carência de profissionais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

m) a Promotoria de Justiça adotou medidas contra o nepotismo, na Administração pública do Município de Canindé de São Francisco.

n) a Promotoria de Justiça tem realizado fiscalização de critérios para a doação de terrenos públicos, no município.

o) a Promotoria de Justiça acompanhou a implantação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CREAM).

p) a Promotoria de Justiça tem acompanhado as políticas públicas de turismo, no município, especialmente a destinação do Hotel Águas do Velho Chico, de propriedade do município, a criação do Projeto Mirante do São Francisco e o projeto "Turismo + Escola Legal" para que os estudantes do município conheçam os cânions de Xingó, principal atração turística e natural da localidade.

Durante as rotinas adotadas em Correição Ordinária realizada na data de **29/03/2023**, na sede do Ministério Público, em Canindé do São Francisco/SE, verificamos que a atuação do Promotor de Justiça correicionado mostra-se alinhada com a Carta de Brasília, que apresenta, como eixo, o fomento à resolutividade, entendida como aquela em que a atuação do agente ministerial contribui, decisivamente, para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses, para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Com efeito, a resolutividade também alcança a prevenção, inibição ou reparação adequada da lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e a efetiva aplicação das sanções, em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial, dessas situações.

Nesse contexto, a atuação da Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco/SE revela-se em conformidade com o perfil constitucional do Ministério Público brasileiro, ao pautar sua atuação, na tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, em consonância com a demanda social do Município de Canindé de São Francisco, de forma preventiva e eficiente na resolução dos problemas.

Em continuidade à análise correicional, constatou-se que, na data da Correição, encontravam-se em tramitação, **20 (vinte) Procedimentos Administrativos e 01 (um) Inquérito Civil.**

Sobre este ponto e antes de adentrar nas determinações de adequação procedimental dos procedimentos extrajudiciais, faz-se necessário apresentar breves apontamentos sobre a atuação extrajudicial do Ministério Público, especialmente a importante **distinção entre Inquérito Civil e Procedimento Administrativo**, constantes nas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público de Sergipe.

Emerson Garcia², ao tratar do alcance e os fins do inquérito civil, lembrou a lição do Ministro José Celso de Mello

² GARCIA, Emerson. **Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico**. 6ª edição. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 1017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Filho, emitida na condição de Assessor do Gabinete da Presidência da República, ao oficial no processo relativo ao projeto de que resultou a Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

“O projeto de lei, que dispõe sobre a ação civil pública, institui, de modo inovador, a figura do inquérito civil. **Trata-se de procedimento meramente administrativo, de caráter pré-processual, que se realiza extrajudicialmente.** O inquérito civil, de instauração facultativa, desempenha relevante função instrumental. **Constitui meio destinado a coligir provas e quaisquer outros elementos de convicção que possam fundamentar a atuação processual do MP.** O inquérito civil, em suma, configura um procedimento preparatório, destinado a viabilizar o exercício responsável da ação civil pública. Com ele, frustra-se a possibilidade, sempre eventual, de instauração de lides temerárias. A instauração de inquérito civil não obrigará o MP ao ajuizamento da ação civil pública, desde que lhe pareçam insuficientes os elementos de convicção coligidos. Os titulares da ação civil pública, as Associações, inclusive, possuem legitimidade autônoma para o ajuizamento da ação civil pública. Podem ajuizá-la antes do Ministério Público, ou durante a tramitação do inquérito civil, ou ainda, após eventual arquivamento do inquérito civil”³ (grifos nossos)

Posteriormente à Lei n. 7.347/1985, o inquérito civil foi contemplado, no art. 129, III, da CF/88 e nas Leis nº 7.853/1989 (pessoas portadoras de deficiência), nº 7.913/1989 (investidores no mercado de capitais), nº 8.069/1990 (criança e adolescência), nº 8.078/1990 (consumidores) e nº 10.741/2003 (idoso), bem como na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/1993⁴ e outros importantes diplomas legais

³ GARCIA, Emerson. *Op. cit.*

⁴ Lei nº 8.625/1993. Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:

IV - **promover o inquérito civil** e a ação civil pública, na forma da lei:

a) para a **proteção, prevenção e reparação** dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a **outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;**

b) para a **anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos** ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem; (grifos nossos)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que formam o microssistema da tutela coletiva do ordenamento jurídico brasileiro.

Hermes Zaneti Jr. e Gustavo Alves⁵ explicam que o Inquérito Civil é instrumento de atuação exclusiva do Ministério Público, sendo importantíssimo destacar que o papel do *Parquet*, no atual estágio em que nosso ordenamento jurídico se encontra, deve estar voltado à garantia dos direitos fundamentais e à defesa da ordem jurídica e do regime democrático.

Afirma-se que a função resolutiva do Ministério Público deixou de ser subsidiária, passando a assumir, agora, papel cada vez mais central, em sua atuação, inclusive nos Inquéritos Cíveis. Assim, o Ministério Público deve prestigiar, sempre que possível, os mecanismos da **Justiça Multiportas**, previstos no CPC/2015, como meios alternativos de possibilitar uma adequada e satisfativa tutela dos direitos.

Nesse contexto, tramitado o inquérito civil, procedimento de índole inquisitória, no curso do qual deverão ser promovidas as diligências tendentes à elucidação dos fatos que consubstanciam o objeto da investigação (v. g.: requisição de documentos, inquirição de testemunhas, promoção de inspeções etc.), o Ministério Público poderá adotar quatro medidas:

- a) promover o arquivamento;
- b) celebrar termo de compromisso de ajustamento de conduta;

⁵ ZENETI JR., Hermes; ALVES, Gustavo Silva. INQUÉRITO CIVIL, CONTRADITÓRIO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: um diagnóstico crítico dos precedentes das Cortes Supremas brasileiras. Revista Eletrônica de Direito Processual - REDP. Ano 10. Vol. 17. N° 2. Jul/Dez 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/25131/18995>. Acesso em: 03 abril 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

c) formular meras recomendações, em sendo divisada a possibilidade de serem praticadas ilicitudes, em momento futuro, com ulterior arquivamento;

d) ajuizar a ação civil pública.

O Conselho Nacional do Ministério Público, ao regulamentar a instauração e a tramitação do inquérito civil, no âmbito do Ministério Público brasileiro, editou a **Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007** e, no Ministério Público de Sergipe, a **Resolução nº 008 - CPJ, de 28 de maio de 2015**, consolidou **"as normas que regulamentam a notícia de fato, o procedimento preparatório do inquérito civil, o inquérito civil e o procedimento administrativo"**.

Nos termos da Resolução nº 23/2007, o **"inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação de regência, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais"** (art. 1º). No mesmo sentido, o artigo 6º, da Resolução nº 008/2015, dispõe que o Ministério Público, para **"apurar fato que possa autorizar a tutela de direito ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, poderá instaurar os seguintes procedimentos investigativos: I - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil; e II - Inquérito Civil"**.

Mostra-se, portanto, que, em termos de natureza jurídica, o **Inquérito Civil é o procedimento administrativo, de natureza investigativa**, inquisitorial, que objetiva tutelar os referidos interesses ou direitos, e possui três fases: a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

instauração, a colheita de elementos probatórios (instrutória) e a conclusão.

Já o **Procedimento Administrativo (PA)**, estabelecido pela **Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017 do CNMP**, e **Resolução n° 008/2015 - CPJ do MPSE**, é o instrumento próprio da atividade-fim, que "**não tem caráter de investigação cível ou criminal, de determinada pessoa, órgão ou instituição, em função de um ilícito específico**" (parágrafo único, art. 42, da Resolução n° 008/2015) e é destinado a:

I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Ademais, ***se no curso do Procedimento Administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, o Membro do Ministério Público deverá instaurar o procedimento de investigação pertinente (grifo nosso)***, ou encaminhar a notícia de fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição (artigo 44, da Resolução n° 008/2015).

Ressalte-se que, no arquivamento do Procedimento Administrativo, é dispensada a remessa dos autos, ao Conselho Superior do Ministério Público, para sua homologação, existindo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

apenas, a obrigação de ciência ao CSMP, no prazo de 03 dias (art. 46, caput, e parágrafo único).

Da leitura dos referidos dispositivos infralegais, conclui-se que o Procedimento Administrativo não possui natureza investigatória, tendo seu objeto adstrito às restritas hipóteses do art. 42, incisos I a IV.

Considerando essas importantes lições é que nos debruçaremos, quanto ao Processamento dos feitos extrajudiciais, presididos pelo Correicionado, sendo que, na data da Correição, encontravam-se em tramitação **20 (vinte) Procedimentos Administrativos e 01 (um) Inquérito Civil.**

Cumprе lembrar que, embora os Fatos a serem apurados se apresentem, **INICIALMENTE**, com a indumentária de Procedimento Administrativo (PA), não podemos olvidar que, durante o *iter* procedimental, os fatos possam vir a agregar uma nova roupagem jurídica, demandando a sua Conversão, em Inquérito Civil (IC), no molde preconizado pelo **Art. 10, da Resolução nº 174/2017-CNMP**, uma vez surgidos fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

"*Ab Initio*", levando-se em conta a disciplina legal e infralegal que informa a matéria, fazendo alusão às medidas administrativas adotadas pelo Promotor de Justiça, no exercício do seu mister constitucional, entendemos, preliminarmente, que **08 (oito) Procedimentos Administrativos (PA's)** acabaram por apresentar a silhueta de Inquérito Civil (IC), conforme alinhavamos abaixo.

PROEJ	Objeto descrito
68.21.01.0070	Objeto: <u>Fato: O fato narrado diz</u>
Assunto(s) registrado(s)	<u>norespeito ao uso irregular da</u>
PROEJ: 10095	<u>DIREITOágua no Projeto Califórnia,</u>
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS	<u>Setor 04, por parte de</u>
DE DIREITO PÚBLICO >	<u>Domínioprodutores que não respeitam as</u>
Público > Bens Públicos >	<u>Águasdeliberações por parte do Órgão</u>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Públicas responsável (COHIDRO); Os
Planejamento Estratégico. produtores prejudicados, por sua
Iniciativa: Não vez, já tentaram a resolução
Especialidade: Fiscalização dos junto a COHIDRO, porém o
Serviços de Relevância Pública problema persiste.

68.22.01.0032

Fato: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO

Assunto(s) registrado(s) no INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
PROEJ: 900064 DIREITO FISCALIZAR A REGULARIDADE E A
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
DE DIREITO PÚBLICO > Controle EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DA
Externo da atividade policial > ATIVIDADE POLICIAL.

Correção de ilegalidade e/ou
melhoria da eficiência policial

900057 DIREITO ADMINISTRATIVO E
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO
PÚBLICO > Controle Externo da
atividade policial > Depósito e
destino de armas e munições
apreendidas

900061 DIREITO ADMINISTRATIVO E
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO
PÚBLICO > Controle Externo da
atividade policial > Depósito,
uso e destino de bens
apreendidos em geral

900059 DIREITO ADMINISTRATIVO E
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO
PÚBLICO > Controle Externo da
atividade policial > Depósito,
uso e destino de veículos
apreendidos

Planejamento Estratégico.

Iniciativa: Não

Especialidade: Fiscalização dos
Serviços de Relevância Pública

68.22.01.0067

Fato: CONSIDERANDO a necessidade

Assunto(s) registrado(s) no adotar política pública
PROEJ: 11836 DIREITO visando o acompanhamento dos
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS requisitos legais para a
DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Concessão de Alvará pelo
Urbanística > Parcelamento do Município de Canindé de São
Solo Francisco/SE, para a realização

11839 DIREITO ADMINISTRATIVO E de construções de imóveis, obras
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO de pavimentação, calçamento e
PÚBLICO > Ordem Urbanística > drenagem em loteamentos no
Posturas Municipais município com a devida aprovação

Planejamento Estratégico. das concessionárias de serviços

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Iniciativa: Não públicos.
Especialidade: Fiscalização dos
Serviços de Relevância Pública

68.22.01.0053 Objeto: Procedimento
Assunto(s) registrado(s) no Administrativo instaurado para
PROEJ: 930024 ADMINISTRATIVO DO adoção de políticas públicas
MP (ÁREA-MEIO) > Gestão depara a reestruturação do turismo
Documentos e Informações > e cultura do município de
Tecnologia da Informação e Canindé de São Francisco/SE.
Comunicação > Administração e
Segurança de Dados
Planejamento Estratégico.
Iniciativa: (APOIO ÀS VÍTIMAS DE
CRIMES) Dar atenção às
testemunhas e vítimas da
criminalidade.
Especialidade: Patrimônio
Público

68.21.01.0055 Objeto: Apurar as constantes
Assunto(s) registrado(s) no reclamações dos moradores do
PROEJ: 11864 DIREITO DO município de Canindé de São
CONSUMIDOR > Irregularidade no Francisco/SE referente ao
atendimento desabastecimento no perímetro
Planejamento Estratégico. urbano e alguns povoados, bem
Iniciativa: Não como, a dificuldade no
Especialidade: Direitos do atendimento aos consumidores
Consumidor para solucionar em suas demandas

68.22.01.0078 Objeto: AVERIGUAR A
Assunto(s) registrado(s) no POSSIBILIDADE DE SER INSTALADA
PROEJ: 900051 DIREITO UMA UNIDADE DO CORPO DE
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS BOMBEIROS EM CANINDÉ DE SÃO
DE DIREITO PÚBLICO > Controle FRANCISCO A FIM DE MINIMIZAR O
Externo da atividade policial > TEMPO DE RESPOSTA A SITUAÇÕES DE
Estabelecimento policial > Corpo EMERGÊNCIA, HAJA VISTA
de Bombeiro Militar ATUALMENTE O QUARTEL MAIS
900031 DIREITO ADMINISTRATIVO E PRÓXIMO DE CANINDÉ DISTAR-SE A
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO CERCA DE 140KM DE DISTÂNCIA, NA
PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > CIDADE DE ITABAIANA.
Gestão Ambiental
Planejamento Estratégico.
Iniciativa: Não.
Especialidade: Meio Ambiente
Natural, Artificial e Cultural

68.20.01.0038 Objeto: PROCEDIMENTO INSTAURADO
Assunto(s) registrado(s) no A FIM DE APURAR QUE EXISTEM
PROEJ: 10129 DIREITO DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS ESTÃO ABANDONADOS SEM UTILIZAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE DIREITO PÚBLICO > Intervenção- QUIOSQUES PÚBLICOS
do Estado na Propriedade >
Ocupação Temporária
Planejamento Estratégico.
Iniciativa: Não
Especialidade: Defesa do
Urbanismo

68.22.01.0094 Objeto: Notícia de fato
Assunto(s) registrado(s) noinstaurada com a finalidade de
PROEJ: 14785 DIREITO PENAL >apurar a denúncia de
Crimes Previstos na Legislaçãocomercialização de pescado na
Extravagante > Crimes contra o feira do município em
Meio Ambiente e o Patrimôniodesconformidade com a legislação
Genético > Crimes contra a Faunaambiental.
> Comércio, Posse ou Tráfico
Proveniente de Pesca Ilegal
Planejamento Estratégico.
Iniciativa: Não
Especialidade: Meio Ambiente
Natural, Artificial e Cultural

Sendo assim, os procedimentos n°s 68.21.01.0070,
68.22.01.0032, 68.22.01.0067, 68.22.01.0053, 68.21.01.0055,
68.22.01.0078, 68.20.01.0038 e 68.22.01.0094, **que estão em**
andamento e têm, por objeto, investigações cíveis, necessitariam
ser, a princípio, convertidos em Inquérito Civil.

No Relatório Preliminar de Correição n° 007/2023,
datado de 27 de abril de 2023, a Corregedoria Geral sugeriu,
então, que o Promotor de Justiça analisasse os referidos
procedimentos, para posterior conversão em inquérito civil ou
outra medida que considerar adequada.

Em resposta ao relatório preliminar, em 08 de maio, o
Membro do Ministério Público afirmou o seguinte:

I - em relação à comunicação das férias, informou que
nos últimos 02 (dois) anos teve a imensa maioria das férias
suspensas em decorrência de necessidade do serviço e, nas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

próximas férias, verificará o cumprimento do teor do art. 104, da Lei Complementar nº 02/1990;

II - em relação aos procedimentos mencionados no relatório preliminar, *"não se pode olvidar que nos referidos procedimentos extrajudiciais havia razoável dúvida quanto à instauração do Inquérito Civil ou prosseguimento do feito como Procedimento Administrativo. Porém, ad cautelam, ante o entendimento da CGMP, este Promotor de Justiça já realizou a conversão dos Procedimentos Administrativos que estavam em andamento para Inquérito Civil. Refere-se aos procedimentos administrativos registrados no sistema PROEJ com os seguintes números: 68.21.01.0070, 68.22.01.0032, 68.22.01.0067, 68.22.01.0053, 68.22.01.0078, 68.20.01.0038 e 68.22.01.0094."*

Afirmou, ainda, que: *"Quanto ao procedimento extrajudicial 68.21.01.0055, que já havia terminado em 19/04/2023, isto é, em data anterior à chegada do relatório preliminar em questão, que se deu em 28/04/2023, foi adotada a adoção da ritualística do Inquérito Civil ao aludido caso, nos termos da 9ª, Lei nº 7.347/1985, do art. 10, da Resolução nº 23/2007-CNMP e do art. 40, da Resolução nº 008/2015-CPJ. Desta feita, como o arquivamento do Inquérito Civil, na realidade, somente ocorre quando inexistente fundamento para a propositura da ação civil pública e, haja vista que na hipótese do procedimento extrajudicial 68.21.01.0055 o que colocou fim a tal procedimento foi o ajuizamento ação civil pública nº 202364000837, lançou-se no PROEJ o movimento taxonômico "Promovida AJUIZAMENTO DE AÇÃO: PETIÇÃO INICIAL (Ação Civil Pública) - 920013", em total observância à totalidade das normas aplicáveis à espécie."*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em cumprimento às observações contidas no relatório preliminar, a Secretaria da Corregedoria Geral certificou, em 05 de junho que, em consulta ao Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco, os procedimentos extrajudiciais nº 68.21.01.0070, 68.22.01.0032, 68.22.01.0067, 68.22.01.0053, 68.22.01.0078, 68.20.01.0038 e 68.22.01.0094, inicialmente instaurados como Procedimento Administrativo, foram convertidos em Inquérito Civil, como constam das resenhas em anexo.

Ademais, o procedimento extrajudicial nº 68.21.01.0055 foi encerrado, com o ajuizamento de Ação Civil Pública tombada sob o nº 202364000837.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) - Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais - Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça registrou:

Elogios da sociedade, em geral, conforme notícias da imprensa local.

Convite do CNMP, para participar da Capacitação CNMP Talks "Combate ao Discurso de Ódio".

Participação em cursos, junto à Escola Superior do Ministério Público.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania⁶	(X) Sim () Não	Realização de palestras em escolas e associações locais, a fim de tratar de temáticas relacionadas às atribuições desta Promotoria.
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷	(X) Sim () Não	Foram realizadas audiências na Promotoria com diversos segmentos da sociedade,

⁶ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		inclusive com a rede de proteção, mas que não revestem a forma exigida para a audiência pública, enquadrando-se mais como reuniões públicas.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁸	(X) Sim () Não	Na instrução dos procedimentos, são frequentes os encontros com as equipes do CREAS, CRAS etc
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁹	() Sim (X) Não	Ainda não houve oportunidade.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Via SCP e tabela gerada em arquivo .DOC.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Tanto na esfera judicial como extrajudicial.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Atuação em relação ao restabelecimento regular do fornecimento de água e esgotamento sanitário no município de Canindé de São Francisco, à entrega do Hospital local, à reforma das escolas locais, à realização do concurso público, à implementação do CREAM.

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

8 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

9 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais) :	
1 - Comunidade Cidadã 2 - Saúde Legal 3 - Escola Legal 4 - Reestruturação do Turismo 5 - Realização do Concurso Público 6 - Programa de restabelecimento regular do fornecimento de água e esgotamento sanitário no município de Canindé de São Francisco 7 - Implementação do CREAM no município	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
68.23.01.0023 68.22.01.0079 68.22.01.0069 68.22.01.0053	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria-Geral ressaltou a necessidade de o Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

Ademais, em relação à atuação extrajudicial, orientou-se que os procedimentos nºs 68.21.01.0070, 68.22.01.0032, 68.22.01.0067, 68.22.01.0053, 68.21.01.0055, 68.22.01.0078, 68.20.01.0038 e 68.22.01.0094, em andamento, têm, por objeto, investigações cíveis, necessitando ser, a princípio, convertidos em Inquérito Civil.

Após o envio do Relatório Preliminar de Correição nº 007/2023 e seu acompanhamento, constatou-se a regularização procedimental dos referidos procedimentos.

Na presente Correição, verificou-se que não havia processos, judiciais, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Paulo José Francisco Alves Filho.

CONCEITO - Art. 74 da Resolução nº 005/2014 - CPJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 - CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco tem atribuição plena e foi observada atuação proativa e resolutiva do Membro do Ministério Público correicionado.

A atuação do Promotor de Justiça correicionado mostra-se alinhada com a Carta de Brasília que apresenta como eixo o fomento à resolutividade, entendida como aquela em que a atuação do agente ministerial contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público.

A resolutividade também alcança a prevenção, inibição ou reparação adequada da lesão ou ameaça a esses direitos ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

interesses e a efetiva aplicação das sanções em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

Nesse contexto, a atuação da Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco revela-se em conformidade com o perfil constitucional do Ministério Público brasileiro, ao pautar sua atuação na tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em consonância com a demanda social do município de Canindé de São Francisco, de forma preventiva e eficiente na resolução dos problemas.

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da Promotoria de Justiça de Canindé



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de São Francisco, o Promotor de Justiça informou todos os procedimentos extrajudiciais em andamento com atuação dentro do planejamento estratégico e detalhou os 07 (sete) projetos em desenvolvimento. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**

2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**

3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**

5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 - CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 12 de junho de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público